



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 25460/24

**EXERCÍCIO:** 2024  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Piancó  
**DATA DE ENTRADA:** 04/03/2024  
**ASSUNTO:** Licitação - 00018/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, na POLICLÍNICA, atendendo as necessidades do Município de Piancó/PB, referente ao CREDENCIAMENTO 0002/2024.

**INTERESSADOS:**  
Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes  
Daniel Galdino de Araujo Pereira



# oncomama

MASTOLOGIA - DOENÇAS DA MAMA

## PROPOSTA DE PREÇOS

NOME: SERVIÇO DE MASTOLOGIA E ULTRASSONOGRRAFIA CAMPINA GRANDE LTDA \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS 523 PRATA CAMPINA GRANDE \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: 13806634/0001-22 FONE: 83 3088-3828 \_\_\_\_\_

Objeto: Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, na POLICLÍNICA, atendendo as necessidades do Município de Piancó/PB.

### TABELA 01- MÉDICOS ESPECIALISTA

ITEM	Profissional	Unidade	Quant. De Consultas por vagas / Mês	Quant. De Consultas por vagas / Ano	R\$ Valor por Consulta	R\$ Valor Total
3	Mastologia	Consulta	100	1.000	150,00	150.000,00

\*VALOR MENSAL DA PROPOSTA: 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)

\*VALOR GLOBAL DA PROPOSTA : 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

Data: 08 / FEVEREIRO / 2024.

Dra Cristiane Santos Araújo  
CRM 4783  
Mastologista

Validade da Proposta: 60 DIAS

Carimbo e Assinatura

RUA: DUQUE DE CAIXAS Nº 523 – PRATA – SAN RAFAEL – CAMPINA GRANDE - PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Assessoria jurídica



## Parecer Jurídico

**Ementa:** NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, na POLICLÍNICA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONSAGRAÇÃO PELA CRÍTICA PÚBLICA. Artigo 74, IV, da Lei nº 14.133/2021. CONDIÇÕES FAVORÁVEIS.

### I. DO RELATÓRIO:

1. Chega a esta assessoria jurídica consulta sobre aspectos formais técnicos e jurídicos quando a possibilidade de realizar procedimento licitatório com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contatos NLLC 14.133/21, por força do seu art. 53, § 1º.

A princípio, faz necessário a narrativa dos dados pertencentes ao processo em apresso, que são:

❖CONTATAÇÃO DIRETA: **INEXIGIBILIDADE Nº 00018/2024.**

❖PROCESSO administrativo: **0040/2024.**

❖OBJETO: **Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, na POLICLÍNICA, atendendo as necessidades do Município de Piancó/PB.**

2. No caso em análise, vem a Secretaria Municipal de Saúde requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Diretoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do INCISO IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

3. Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Assessoria jurídica**

**II. DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:**

5. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordina ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

6. Conforme dispõe o artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos que possam ser contratados por meio de credenciamento, *in verbis*:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;*

7. Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

8. Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

*Art. 72. O **processo de contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, **deverá ser instruído** com os seguintes documentos:*

*I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Assessoria jurídica**

- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
- VI - razão da escolha do contratado;*
- VII - justificativa de preço;*
- VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

9. O inciso III cita o “*parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos*”.

10. Especificamente sobre a contratação direta de pessoa jurídica com fulcro no art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021, o parecer jurídico corrobora acerca da legalidade do presente processo de inexigibilidade licitatória nº 00018/2024, que tem como escopo a contratação de profissionais médicos especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, na POLICLÍNICA até dezembro de 2024, com a finalidade de que haja um fluxo de atendimento contínuo, evitando com isso falhas nos atendimentos aos munícipes.

11. Após a juntada da documentação pertinente, **a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la**, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

**III. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS**

12. Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

13. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Assessoria jurídica**



*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:  
 [...]*

**V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;**(grifei)

14. O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

*Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:*  
 I - jurídica;  
 II - técnica;  
 III - fiscal, social e trabalhista;  
 IV - econômico-financeira.

15. Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

16. Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

*Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:*

*I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*

*II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Assessoria jurídica**

*III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;*

*IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;*

*V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;*

*VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.*

17. Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.

18. **Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade**, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

19. Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

20. Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Assessoria jurídica



IV. DA CONCLUSÃO:

21. Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela **viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.**

22. Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais

23. do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

Remeto a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes, ao Setor de Licitação, para a formalização do referido processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Este é o parecer.  
S. M. J.

Piancó-PB, 21 de fevereiro de 2024.

  
José de Arimatéia R. de Lacerda  
ADVOGADO - OAB-PB 7704



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Rua 9 de fevereiro, nº 145 – centro – Piancó -PB  
CNPJ 09.148.727/0001-95



Piancó– PB, 20 de fevereiro de 2024.

## DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

Sirvo-me do presente para autorizar a AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, a tomar as pertinentes providências para a abertura de processo licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, com objetivo: **Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, na POLICLÍNICA, atendendo as necessidades do Município de Piancó/PB.**

Considerando as informações trazidas a este gabinete pelo Sr. Secretário de Saúde deste Município, assim como a sua devida justificativa, aprovo as especificações dos itens e AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para a Comissão de Licitação, visando o início do processo, assim como para o setor jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Consta a portaria Nº 06/2024, 02 de janeiro de 2024, nomeando a AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, a qual será anexada a este processo.

Atenciosamente;

  
Daniel Galdino de Araújo Pereira  
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

**ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO:**

**1.1- Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, na POLICLÍNICA, atendendo as necessidades do Município de Piancó/PB.**

**1.1.1-** A finalidade da presente contratação é dar suporte na demanda de atendimentos no município atendendo as necessidades dos munícipes.

**1.2-** Justifica-se a instauração do credenciamento de pessoas jurídicas considerando que o município não dispõe de servidor para a prestação desse tipo específico de serviço, e não pode deixar de oferecer o suporte que a saúde dos munícipes exige e a quem é de direito.

**2 - DO PREÇO, CARACTERÍSTICAS, LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**2.1-** Aos serviços prestados pelos **CRENCIADOS** contratados através do presente procedimento, o Município pagará a importância conforme descrição e valores descritos no quadro abaixo:

**TABELA 01 – Médicos Especialistas**

Item	Profissional	Unidade Medida	Quant. Vagas	Qtde. Consultas/Mês	Quant. Consultas/ano	Valor por Consulta	Valor Total (em 11 meses)
01	Endoscopia Digestiva Alta	Consulta	2	100	1100	R\$ 233,33	R\$ 256.666,67
02	Gastroenterologia	Consulta	2	100	1100	R\$ 126,67	R\$ 139.333,33
03	Mastologia	Consulta	2	100	1100	R\$ 200,00	R\$ 220.000,00
04	Ortopedia	Consulta	2	100	1100	R\$ 273,33	R\$ 300.666,67
<b>TOTAL (TABELA 01)</b>							<b>R\$ 916.666,67</b>

**VALOR TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO**

**R\$ 916.666,67 (novecentos e dezesseis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**

**2.2-** Os preços unitários acima referidos são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e tributários, e constituem a única remuneração do CONTRATADO pela execução dos serviços elencados.

**2.3-** A Prestação de serviço se dará por plantão, conforme escala da secretaria requisitante, sendo o contratado avisado com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**.

**2.4-** Os serviços serão executados no hospital do município e nas condições previamente definidas entre a Secretaria de Saúde e o **CRENCIADO**.

**2.5-** O(a) Contratado(a) deverá executar os serviços de acordo com as Normas Técnicas, isentando o Município de qualquer responsabilidade por serviços prestados em desacordo com tais Normas. – O contratado se torna responsável pelos serviços prestados.

**2.6-** Deverá manter profissional (is) suficiente (s) para a plena, perfeita e completa execução do serviço solicitado.

**2.7-** Caberá ao Gestor da Secretaria contratante acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

**3 - DO PAGAMENTO:**

**3.1-** O pagamento será depositado em conta corrente, DOC ou TED, mensalmente, no quantitativo limitado apenas aos serviços de fato prestados, mediante apresentação de Nota fiscal.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

**4 - DA VIGÊNCIA:**

**3.2- DO VALOR:** O contratado receberá os valores de acordo com os serviços prestados, nos valores descritos no TERMO DE REFERÊNCIA.

4.1- A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será de **11 meses a partir da sua assinatura**, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o limite permitido na **Lei nº 14.133/2021**.

4.2- O **CRENCIADO**, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições exigidas na habilitação da empresa, no início do contrato.

**5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1- As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

**02.100 - 10 302 1003 2024; 10 302 1003 2029; 339039**

**6 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

- Do Município:

6.1.1- Efetuar o pagamento dos serviços realizados no prazo ajustado conforme item 3 deste edital, após conferência efetuada pela Secretaria de Saúde através de servidor designado.

6.1.2- Fiscalizar a prestação dos serviços a qualquer tempo, sempre que necessário ou decidir ser conveniente e oportuno.

6.1.3- Sugerir alterações na forma da prestação dos serviços a fim de melhorar e/ou aprimorar o atendimento à população e racionalizar o uso dos serviços.

6.1.4- Exigir da empresa **CRENCIADA**, a qualquer tempo, prestação de contas e informações sobre o objeto deste contrato e sua execução.

6.1.5- Aferir, mensalmente, a efetiva prestação dos serviços descritos no relatório mensal e nota(s) fiscal(is) apresentados pela empresa **CRENCIADA**.

6.1.6- Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços.

6.1.7- Prestar aos **CRENCIADOS**, todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

- Dos Credenciados:

6.2.1- Executar o objeto deste contrato de acordo com as normas técnicas, Código de Ética Médica (CEM), resoluções e disposições do Conselho Regional de Medicina e do Conselho Federal de Medicina, bem como a legislação pertinente.

6.2.2- A presente contratação não gera vínculo empregatício com o município nem direitos previdenciários e trabalhistas.

6.2.3- Isentar o Município de qualquer responsabilidade pela prestação dos serviços prestados.

6.2.4- Manter profissionais suficientes para a plena, perfeita e completa execução do objeto deste procedimento.

6.2.5- Franquear o acesso de pessoal nomeado pelo Município no estabelecimento para fiscalização da execução do contrato e facilitá-la.

6.2.6- Designar preposto que o representará junto ao Município para atender às solicitações e dirimir quaisquer dúvidas que surgirem durante a execução dos serviços objeto do presente credenciamento.

6.2.7- Prestar, sempre que solicitado, informações e contas da execução do objeto deste contrato.

6.2.8- Emitir, mensalmente, nota(s) fiscal(is) dos serviços efetivamente executados, acompanhada dos respectivos comprovantes da execução dos serviços, além do relatório de produção com nome dos pacientes, número de documento de identificação, acompanhado das autorizações/encaminhamentos emitidas pelo Departamento de Saúde do Município.

6.2.8.1- Os fechamentos dos plantões deverão compor período entre o primeiro dia do mês até o último dia do mesmo mês.

6.2.9- Sugerir alterações na forma da prestação dos serviços a fim de melhorar e/ou aprimorar o atendimento à população e a racionalização do uso dos serviços.

6.2.10- Receber tão-somente pelos serviços efetivamente prestados à população.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

- 6.2.11-** Ciente de que o quantitativo trata-se de números estimados de consultas e que, ainda assim as mesmas serão rateadas entre todos os credenciados, a empresa Credenciada deverá aceitar a supressão e/ou o aditamento legal do objeto deste procedimento.
- 6.2.12-** Aceitar, sempre que necessário, a readequação dos serviços e preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
- 6.2.13-** Manter os preços ofertados por **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura deste contrato.
- 6.2.14-** Dar quitação liberatória ao Município pelos recebimentos dos serviços pagos.
- 6.2.15-** Permitir a fiscalização dos serviços pelo Departamento Municipal de Saúde, a qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos.
- 6.2.16-** manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento.
- 6.2.17-** comunicar o Município a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento.
- 6.2.18-** responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.
- 6.2.19-** Os plantões deverão ser prestados no Departamento de Saúde, conforme escala e determinação da secretaria municipal de saúde.
- 6.2.20-** O município tem a prerrogativa de solicitar a substituição do profissional médico quando este não atender as exigências do município, e apresentação de profissional em no máximo **48 horas**, sob pena de multa diária conforme contrato.

#### 7 – JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA SOLICITANTE:

- 7.1-** A Secretaria Municipal de Saúde tem por prerrogativa construir políticas públicas voltadas para o benefício de sua população, com a construção de políticas setoriais e intersetoriais que garantam o acesso universal e igualitário a saúde, e em consonância com a oferta dos serviços da Atenção a Saúde Básica, não se exime das responsabilidades do Atendimento de Urgência e Emergência, que no momento vem sendo realizado por empresas credenciadas.
- 7.2-** Dentro das diretrizes de funcionamento, destaca-se a sua disponibilidade ininterrupta **24 (vinte e quatro) horas e em todos os dias da semana**, incluindo feriados e pontos facultativos.
- 7.3-** A presente contratação busca disponibilizar serviços essenciais de saúde, dentre os quais são direitos de todo cidadão e dever da administração. Segundo a Constituição Federal, **Artigo 196**. “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de ficar sem os profissionais para realizar os atendimentos nas unidades de urgência.

#### 8 - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 8.1-** A responsabilidade das empresas contratadas, em função da complexidade dos serviços de saúde:
- a)-** A Disponibilidade Médica será executada em períodos, **12 (doze) a 24 (vinte e quatro) horas**, ininterruptas, por profissionais Médicos devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina - CRM.
- b)-** Sob esta condição os profissionais de Saúde que prestam o serviço não têm vínculo empregatício ao serviço público.
- c)-** Secretaria Municipal de Saúde, que segundo os critérios de competência e complexidade, bem como fluxo da demanda, aprovará, de acordo com os profissionais médicos indicados pelas proponentes, no ato da convocação para prestação dos serviços, um cronograma mensal de atendimento, por meio de escala, contendo os dias e horários das disponibilidades de cada profissional médico. **d)-** A responsabilidade pela elaboração da Escala Médica Mensal, ficará sob responsabilidade do Departamento de Saúde, quando da formalização do Credenciamento, visando responder por todos os serviços médicos clínicos e ambulatoriais prestados junto à Secretaria Municipal de Saúde.
- e)-** A empresa contratada fica responsável pela execução do cronograma de atendimento dos serviços médicos, prestados pelos seus colaboradores, sendo que este deverá ser cumprido rigorosamente pelos profissionais indicados pela contratada, inclusive com o registro dos horários de entrada e saída de cada período de Disponibilidade, mediante controle biométrico individualizado, a ser disponibilizado pela credenciada aos seus colaboradores.
- f)-** Constitui exceção a alteração da Escala Médica Mensal, que será apenas autorizada expressa e antecipadamente pela Secretaria de Saúde, mediante justificativa comprovada, ficando sob responsabilidade do profissional designado pelo dia e período, a execução dos serviços, até o momento de sua substituição.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

- g)- A empresa contratada será remunerada exclusivamente pelos atendimentos efetivamente realizados, dentro do horário demarcado no contrato, devidamente comprovados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, com ratificação da fatura pelo Fiscal de cada contrato, e o pagamento do faturamento será creditado diretamente na conta cadastrada fornecida pelo prestador de serviço, sujeito à glosa de valores se comprovada a inexecução contratual.
- h)- O acompanhamento da execução dos serviços credenciados será acompanhado por serviços designado pela Secretaria de saúde, podendo ser acompanhado por Técnicos da área bem como integrantes do Conselho Municipal de Saúde.
- i)- A qualquer momento durante a execução dos serviços, as informações relativas aos serviços ofertados e à capacidade instalada serão verificadas in loco através de vistoria a ser realizada por equipe designada pelo Contratante, a realizar-se-á após a verificação da documentação, sendo passível de descredenciamento, quando constatado que as mesmas não atendem ao Edital.
- j)- Quando da necessidade de solicitações de métodos auxiliares de diagnóstico, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos, procedimentos terapêuticos especiais, a credenciada se compromete a seguir fluxos e protocolos estabelecidos pelo gestor municipal.
- k)- A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados. Se, no decorrer da vigência do contrato, ficar comprovada a má qualidade na prestação dos serviços, fica obrigada a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional, sem prejuízo das demais penalidades aplicadas.
- l)- A interrupção do atendimento por iniciativa da credenciada sem motivo justificado será considerada como abandono, sujeitando-a as penalidades previstas em Lei e neste Edital.
- m)- É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte das credenciadas a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos indicados pelo Gestor Municipal, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie, bem como cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza pelos serviços solicitados e/ou prestados ao usuário do Município, e ainda a indicação de quaisquer serviços privados da assistência complementar ou suplementar à saúde ao usuário.

**9 - FISCALIZAÇÃO:**

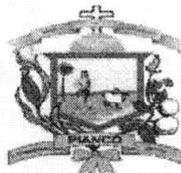
9.1- A fiscalização será exercida pela secretaria de saúde e fiscais de contratos, os quais serão designados.

**10 - PRAZO DE CONTRATAÇÃO:**

10.1- O prazo inicial de vigência do objeto da contratação será de **12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato**, podendo ser prorrogado ou acrescido, observando-se a forma e o limite estipulado nos **Artigos 105 e 106** ambos da **Lei n. 14.133/2021**.

Piancó/PB, 06 de fevereiro de 2024.

*Bruna Maria P. Q. Nunes*  
 Agente de Contratação



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB  
 CNPJ 09.148.727/0001-95

### COTAÇÃO DE PREÇOS

**NOME: INSTITUTO WAUREDO GUEDES PEREIRA**

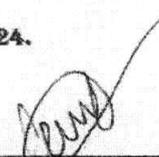
**ENDEREÇO Av. Jesus de Nazaré, 147 - Jaguaribe, João Pessoa - PB. 58015-340**

**CNPJ/CPF: 20.226.620/0001-50**

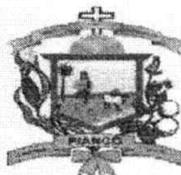
Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	Profissional	Unidade	Quant. De Consultas por vagas / Mês	Quant. De Consultas por vagas / Ano	R\$ Valor por Consulta	R\$ Valor Total
1	Endoscopia Digestiva Alta	UNID	80	720	R\$ 260,00	R\$ 187.200,00
2	Consulta Gastroenterologia	UNID	80	720	R\$ 160,00	R\$ 115.200,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 302.400,00</b>

Data: 23/01/2024.

  
 \_\_\_\_\_  
**INSTITUTO WAUREDO GUEDES PEREIRA**  
**20.226.620/0001-50**

Validade da proposta: 60 DIAS



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB  
 CNPJ 09.148.727/0001-95

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

**NOME:** POLICLINICA EMMA

**ENDEREÇO** RUA ELIAS PEREIRA DE ARAÚJO, 66 - MANGABEIRA, JOÃO PESSOA - PB, 58059-010

**CNPJ/CPF:** 19.954.029/0001-30

**FONE:(083) 98634.8999**

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

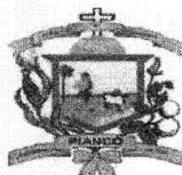
ITEM	Profissional	Unidade	Quant. De Consultas por vagas / Mês	Quant. De Consultas por vagas / Ano	R\$ Valor por Consulta	R\$ Valor Total
1	Endoscopia Digestiva Alta	UNID	100	1.100	R\$ 230,00	R\$ 253.000,00
2	Consulta Gastroenterologia	UNID	100	1.100	R\$ 120,00	R\$ 132.000,00
	<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 385.000,00</b>

Data: 22/01/2024.

**POLICLINICA EMMA**

**19.954.029/0001-30**

Validade da proposta: 60 DIAS



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB  
 CNPJ 09.148.727/0001-95

### COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: \_\_\_\_\_ EC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

ENDEREÇO AV DOM PEDRO II SALA105 BAIRRO DA TORRE  
 JOAO PESSOA /PB CEP: 58045-420

CNPJ/CPF: 16.756.087/0001-61

FONE:(83)98724.6974

Dessejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	Profissional	Unidade	Quant. De Consultas por vagas / Mês	Quant. De Consultas por vagas / Ano	R\$ Valor por Consulta	R\$ Valor Total
1	Endoscopia Digestiva Alta	UNID	80	880	R\$ 210,00	R\$ 184.800,00
2	Consulta Gastroenterologia	UNID	100	1.100	R\$ 100,00	R\$ 110.000,00
	<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 294.800,00</b>

Data: 22 / 01 / 2024

*Geronimo Franco de Almeida*

Validade da proposta: 60 DIAS

EC SERVIÇOS MÉDICOS  
 GERONIMO FRANCO DE ALMEIDA  
 SOCIO

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

**NOME: CENTRO MÉDICO SÃO PAULO LTDA ME**

**ENDEREÇO: RUA ALEXANDRINO CORREIO DE QUEIROZ, 35 CENTRO SERRA BRANCA**

**CNPJ/CPF: 14.900.509/0001-03**

**FONE: (83) 9 9980-4189**

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	Profissional	Unidade	Quant. De Consultas por vagas / Mês	Quant. De Consultas por vagas / Ano	R\$ Valor por Consulta	R\$ Valor Total
1	Mastologia	Consulta	100	1.200	250,00	300.000,00

Data: 18 DE JANEIRO DE 2024

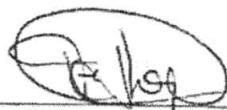
CEMESF Centro Médico São Paulo Ltda ME

CNPJ: 14.900.509/0001-03

Rua Alexandrino Correia de Queiroz, 35 Centro

CEP: 58.580-000 Serra Branca-PB

Telefones: 99318564 / 96542156



Fabricia Gomes Lopes  
 Biomédica CRMB PB 15131  
 Gerente administrativa

Rua Alexandrino Correia de Queiroz, 35 - Centro  
 CEP 58.580-000 - Serra Branca - PB - Fones: (83) 99654.2156 / 99931.8564

Digitalizado com CamScanner 17



# oncomama

MASTOLOGIA - DOENÇAS DA MAMA

## COTAÇÃO DE PREÇOS

**NOME: SERVIÇO DE MASTOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA CAMPINA GRANDE LTDA**

**ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS 523 PRATA**

**CNPJ/CPF: 13.806.635/0001-22 FONE: 83 3088-3828**

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	Profissional	Unidade	Quant. De Consultas por vagas / Mês	Quant. De Consultas por vagas / Ano	R\$ Valor por Consulta	R\$ Valor Total
1	Mastologia	Consulta	100	1.200	150,00	180.000,00

Data: 18 / JANEIRO / 2024

*Carimbo e Assinatura*  
 Dra. Cristiane Santos Araújo  
 CRM 10.123  
 R. 10.123/123456789

Validade da Proposta: 60 DIAS

Carimbo e Assinatura

**RUA: DUQUE DE CAXIAS Nº 523 – PRATA – SAN RAFAEL – CAMPINA GRANDE - PB**

NG



CENTRO DE SAÚDE  
Dr. PEDRO  
SAULO

CENTRO MÉDICO DR. PEDRO SAULO

CNPJ: 407812610001-00

RUA MANOEL BARBOSA NETO, 86

QUEIMADAS – PB

TELEFONE: (83) 991981441

Email: [gcpsaulo@gmail.com](mailto:gcpsaulo@gmail.com)

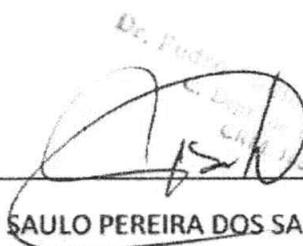
Cotação de preço para especialidade médica, afim de processo licitatório.

ITEM	PROFISSIONAL	UNIDADE	CONSULTAS POR MÊS	CONSULTAS POR ANO	VALOR DA CONSULTA	TOTAL
01	MASTOLOGIA	CONSULTA	100	1.200	200,00 R\$	240.000,00 R\$

NG

DATA: 18/01/2024

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

  
PEDRO SAULO PEREIRA DOS SANTOS

DIRETOR



## LABORATÓRIO DE ANÁLISES E CLÍNICAS ESPECIALIZADAS – LACE LTDA

### PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES E CLÍNICAS ESPECIALIZADAS – LACE LTDA**

CNPJ: 41.863.463/0001-64

Endereço: RUA ELMIR LEITE DE AZEVEDO, SN, CENTRO

CIDADE: PIANCÓ-PB

Fone: (83) 9 9400-7336

E-mail: laboratorioslace@gmail.com

Banco: BANCO DO BRASIL

Agência: 0634-3

C/Corrente: 34294-7

Nome do responsável: **JOSÉ RICARDO MARINHEIRO RODRIGUES** aceito todas as cláusulas contidas no presente edital, estou enviando a minha proposta de preço, cujo objeto é a Contratação de serviços especializados na área médica para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Piancó -PB, conforme especificações abaixo:

ITEM	Especialidade	Unidade	Meses	Quant. De Consultas por vagas / Mês	Quantidade de Consultas por vagas/ Ano	RS Valor por Consulta	RS Valor Total
1	Ortopedia	Consulta	12	100	1.200	R\$: 320,00	R\$: 384.000,00
TOTAL							R\$: 384.000,00
Cento e oitenta mil reais							

Valor GLOBAL da Proposta: R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais)

Validade da Proposta: 60 dias. Forma de Pagamento: Mensal

Patos 09 / 01 /2024

*Jose Ricardo Marinheiro Rodrigues*  
**JOSÉ RICARDO MARINHEIRO RODRIGUES**

RG 3475802 SSP/PB

CPF 090.391.974-58

CNPJ: 41.863.463/0001-64 Administrador

**CNPJ: 41.863.463/0001-64**  
**LABORATORIO E CLINICAS**  
**ESPECIALIZADAS LACE LTDA**  
**RUA: ELMIR LEITE DE AZEVEDO, SN, CENTRO**  
**CEP: 58765-000 PIANCÓ - PB.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

DATA: 09/01 /2024 HORA: 09:00

OBJETO: Contratação de empresa para prestar os serviços médicos especializados no município de Piancó-PB

**CORDEIRO MEDICAL ATIVIDADE MEDICA LDTA**  
**CNPJ: 41.300.598/0001-11**

**ORÇAMENTO DE PREÇO.**

Empresa: **CORDEIRO MEDICAL**

**CNPJ: 41.300.598/0001-11**

Endereço: **R: RADOPIANO FERREIRA DA NOBREGA, BAIRRO: MANGABEIRA**

**CIDADE: JOÃO PESSOA-PB**

Inscrição Estadual: XXXXX

Fone: **(83) 9 8889-2425**

E-mail: **yurycordeiro@gmail.com**

Banco: **Bradesco**

Agência: **3439**

C/Corrente: 14222-0

Nome do responsável: **YURU CORDEIRO** atenção à Chamada Publica nº 0005/2023, aceito todas as cláusulas contidas no presente edital, estou enviando a minha proposta de preço, cujo objeto é a Contratação de serviços especializados na área médica para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Píancó -PB, conforme especificações abaixo:

ITEM	Especialidade	Unidade	Meses	Quant. De Consultas por vagas / Mês	Quantidade de Consultas por vagas/ Ano	RS Valor por Consulta	RS Valor Total
1	Ortopedia	Consulta	12	100	1.200	R\$: 350,00	R\$: 420.000,00
TOTAL							R\$: 420.000,00
Quatrocentos vinte mil reais							

Valor GLOBAL da Proposta: R\$ 420.000,00 (quatrocentos vinte mil reais)

Validade da Proposta: 60 dias. Forma de Pagamento: Mensal

Patos 09 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 **YURY CORDEIRO**  
 Data: 31/01/2024 19:35:40-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**YURY CORDEIRO**  
 3854922. SSP GO  
 CPF 882.497.941-68  
 CNPJ: 41.300.598/0001-11 Administrador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

**DATA: 09 de janeiro de 2024 HORA: 09:10**

**OBJETO: Contratação de empresa para prestar os serviços médicos especializados no município de Píancó-PB**



**CTOP- CENTRO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA DA  
PARAIBA LTDA.**

CNPJ: 48.271.271/0002-99

Rua: VIDAL DE NEGREIROS,131, BAIRRO: BRASILIA PATOS-PB

**ORÇAMENTO DE PREÇO.**

Empresa: **CTOP- CENTRO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA DA PARAIBA LTDA**

**CNPJ: 48.271.271/0002-99**

Endereço: **RUA VIDAL DE NEGREIROS,131 BAIRRO: BRASILIA**

**CIDADE: PATOS-PB**

Inscrição Estadual: **164499210**

Fone: **(83) 9 9873-3858**

E-mail: **ctoppatos@gmail.com**

Banco: **NU PAGAMENTOS S.A.**

Agência: **0001**

C/Corrente: **17361268-3**

Nome do responsável: **FRANCISCO TULIO DE OLIVEIRA CARVALHO** atenção à Chamada Publica nº 0005/2023, aceito todas as cláusulas contidas no presente edital, estou enviando a minha proposta de preço, cujo objeto é a Contratação de serviços especializados na área médica para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Piancó -PB, conforme especificações abaixo:

ITEM	Especialidade	Unidade	Meses	Quant. De Consultas por vagas / Mês	Quantidade de Consultas por vagas/ Ano	RS Valor por Consulta	RS Valor Total
1	Ortopedia	Consulta	12	100	1.200	R\$: 150,00	R\$: 180.000,00
TOTAL							R\$: 180.000,00
Cento e Oitenta mil reais							

Valor GLOBAL da Proposta: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Validade da Proposta: 60 dias. Forma de Pagamento: Mensal

Patos 08 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 FRANCISCO TULIO DE OLIVEIRA CARVALHO  
 Data: 31/01/2024 21:40:33-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FRANCISCO TULIO DE OLIVEIRA CARVALHO**

RG 3.000.060 SSP/PB

CPF 075.397.724-92

CNPJ: 48.271.271/0002-99 Administrador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

**DATA: 08/01/2024 HORA: 09:00**

**OBJETO: Contratação de empresa para prestar os serviços médicos especializados no município de Piancó-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Secretaria de Saúde

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)**

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE Piancó-PB
Setor Requisitante: Secretaria de Saúde
Responsável pela Demanda: José Ruclenato Gomes da Silva - Secretário de Saúde

## 1. OBJETO

Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, na POLICLÍNICA, atendendo as necessidades do Município de Piancó/PB. Com as características descritas no Termo de Referência, em anexo.

## 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO.

O presente documento de formalização de demanda objetiva a abertura do Edital de Credenciamento de pessoas jurídicas para "prestação de serviços médicos, com fulcro nos Artigos 74 e 79, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, tal como a Lei Orgânica do Município Nº 1561/2024. O "documento de formalização da demanda" identifica o objeto desejado pela Secretaria de Saúde. Após esse documento será juntado Termo referencial, e quando for necessário o Estudo Técnico preliminar e Análise de Risco, nos termos do At. 4º, inciso III do Decreto Municipal nº 02/2024.

Com efeito, sugerimos a contratação direta destes profissionais mediante processo licitatório de inexigibilidade, sob as regras da Lei n.º 14.133/2021, sendo admitido o procedimento de credenciamento para a contratação destes profissionais, devidamente verificada a impossibilidade de competição para a seleção dos prestadores de serviços na área da saúde.

Considerando que presente contratação tem por finalidade construir políticas públicas voltadas para o benefício de sua população, com a construção de políticas setoriais e intersetoriais que garantam o acesso universal e igualitário a saúde, e em consonância com a oferta dos serviços da Atenção à Saúde Básica, não se exime das responsabilidades do Atendimento de Urgência e Emergência, que no momento vem sendo realizado por empresas credenciadas.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Secretaria de Saúde**

Em Anexo 1 a esse documento segue:

- Termo de referência formalizando a demanda, contendo todos os requisitos previstos no inciso XXII I e suas alíneas, do artigo 6º da Lei Federal 14.133/2021, bem como os requisitos constante no artigo 72 da mesma legislação;

Encaminho ao senhor prefeito para a autorização de abertura de processo de Credenciamento.

Piancó/PB, 01 de fevereiro de 2024.

  
**José Ruclenato Gomes da Silva**  
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria de Saúde

**Anexo I do Termo de Referência**

## 1. OBJETO:

- 1.1 Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, na POLICLÍNICA, atendendo as necessidades do Município de Piancó/PB, com as características descritas no Termo de Referência, em anexo.

## 2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1 **Justifica-se a instauração do credenciamento de pessoas jurídicas considerando que o município não dispõe de servidor para a prestação desse tipo específico de serviço, e não pode deixar de oferecer o suporte que a saúde dos munícipes exige e a quem é de direito.**
- 2.2 **O procedimento visa disponibilizar serviços essenciais de saúde, dentre os quais são direitos de todo cidadão e dever da administração. Segundo a Constituição Federal, Artigo 196. “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de ficar sem os profissionais para realizar os atendimentos nas unidades de urgência.**

## 3DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1 O presente termo de referência tem como base legal o Artigo 74 e 79, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, bem como o Decreto Municipal 00/2024;

3.2 No presente caso, o CREDENCIAMENTO torna-se mais viável, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros.

## 4 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria de Saúde

**TABELA 01 – Médicos Especialistas**

Item	Profissional	Unidade Medida	Quant. Vagas	Qtde. Consultas/Mês	Quant. Consultas/ano	Valor por Consulta	Valor Total (em 11 meses)
01	Endoscopia Digestiva Alta	Consulta	2	100	1100	R\$ 233,33	R\$ 256.666,67
02	Gastroenterologia	Consulta	2	100	1100	R\$ 126,67	R\$ 139.333,33
03	Mastologia	Consulta	2	100	1100	R\$ 200,00	R\$ 220.000,00
04	Ortopedia	Consulta	2	100	1100	R\$ 273,33	R\$ 300.666,67
<b>TOTAL (TABELA 01)</b>							<b>R\$ 916.666,67</b>

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO</b>	<b>R\$ 916.666,67</b> (novecentos e dezesseis mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
---	---

## 5 ESTIMATIVA DE DESPESA:

5.1 Considerando a estimativa de despesas, foi realizado Pesquisa de Preços que verificou que o valor estimado da contratação está de acordo com os valores de mercado, ajustados às peculiaridades.

## 6 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.100 - 10 302 1003 2024; 10 302 1003 2029; 339039.**

## 7 JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

7.1 No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares;

7.3 Sendo assim, declara-se que o preço praticado para o Edital de Credenciamento deverá ser compatível com os valores de mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

## 8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida pela secretaria de saúde e fiscais de contratos, os quais serão designados

## 9 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

a. Por fim, SOLICITO a autorização da autoridade competente (gestor do órgão/entidade).



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Secretaria de Saúde**

- b. Salieta-se que o ato de AUTORIZAÇÃO deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Deste modo, sujeitamos nossa justificativa a Vossa Senhoria para que, entendo ser ela sustentável, ratifique nossas razões para o início do processo, tendo em vista que isto, além de respaldo por lei, respeita todos os princípios norteadores da Administração Pública.

Sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Piancó/PB, 01 de fevereiro de 2024.

  
**José Ruclenato Gomes da Silva**  
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria de Saúde

**Anexo I do Termo de Referência**

**1. OBJETO:**

- 1.1 Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, na POLICLÍNICA, atendendo as necessidades do Município de Piancó/PB, com as características descritas no Termo de Referência, em anexo.

**2. JUSTIFICATIVA:**

- 2.1 **Justifica-se a instauração do credenciamento de pessoas jurídicas considerando que o município não dispõe de servidor para a prestação desse tipo específico de serviço, e não pode deixar de oferecer o suporte que a saúde dos munícipes exige e a quem é de direito.**
- 2.2 **O procedimento visa disponibilizar serviços essenciais de saúde, dentre os quais são direitos de todo cidadão e dever da administração. Segundo a Constituição Federal, Artigo 196. “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de ficar sem os profissionais para realizar os atendimentos nas unidades de urgência.**

**3DO ENQUADRAMENTO LEGAL:**

3.1 O presente termo de referência tem como base legal o Artigo 74 e 79, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, bem como o Decreto Municipal 00/2024;

3.2 No presente caso, o CREDENCIAMENTO torna-se mais viável, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros.

**4 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria de Saúde

**TABELA 01 – Médicos Especialistas**

Item	Profissional	Unidade Medida	Quant. Vagas	Qtde. Consultas/Mês	Quant. Consultas/ano	Valor por Consulta	Valor Total (em 11 meses)
01	Endoscopia Digestiva Alta	Consulta	2	100	1100	R\$ 233,33	R\$ 256.666,67
02	Gastroenterologia	Consulta	2	100	1100	R\$ 126,67	R\$ 139.333,33
03	Mastologia	Consulta	2	100	1100	R\$ 200,00	R\$ 220.000,00
04	Ortopedia	Consulta	2	100	1100	R\$ 273,33	R\$ 300.666,67
<b>TOTAL (TABELA 01)</b>							<b>R\$ 916.666,67</b>

**VALOR TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO**

**R\$ 916.666,67 (novecentos e dezesseis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**

## 5 ESTIMATIVA DE DESPESA:

5.1 Considerando a estimativa de despesas, foi realizado Pesquisa de Preços que verificou que o valor estimado da contratação está de acordo com os valores de mercado, ajustados às peculiaridades.

## 6 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.100 - 10 302 1003 2024; 10 302 1003 2029; 339039.**

## 7 JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

7.1 No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares;

7.3 Sendo assim, declara-se que o preço praticado para o Edital de Credenciamento deverá ser compatível com os valores de mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

## 8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida pela secretaria de saúde e fiscais de contratos, os quais serão designados

## 9 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

a. Por fim, SOLICITO a autorização da autoridade competente (gestor do órgão/entidade).



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria de Saúde

b. Salieta-se que o ato de AUTORIZAÇÃO deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Deste modo, sujeitamos nossa justificativa a Vossa Senhoria para que, entendo ser ela sustentável, ratifique nossas razões para o início do processo, tendo em vista que isto, além de respaldo por lei, respeita todos os princípios norteadores da Administração Pública.

Sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Piancó/PB, 01 de fevereiro de 2024.

  
**José Ruclenato Gomes da Silva**  
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB  
 CNPJ 09.148.727/0001-95

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

NOME: **INSTITUTO WAUFREDO GUEDES PEREIRA**

ENDEREÇO **Av. Jesus de Nazaré, 147 - Jaguaribe, João Pessoa - PB. 58015-340**

CNPJ/CPF: **20.226.620/0001-50**

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	Profissional	Unidade	Quant. De Consultas por vagas / Mês	Quant. De Consultas por vagas / Ano	R\$ Valor por Consulta	R\$ Valor Total
1	Endoscopia Digestiva Alta	UNID	80	720	R\$ 260,00	R\$ 187.200,00
2	Consulta Gastroenterologia	UNID	80	720	R\$ 160,00	R\$ 115.200,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 302.400,00</b>

Data: 23/01/2024.

**INSTITUTO WAUFREDO GUEDES PEREIRA**  
**20.226.620/0001-50**

Validade da proposta: **60 DIAS**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB  
 CNPJ 09.148.727/0001-95

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

**NOME: POLICLINICA EMMA**

**ENDEREÇO RUA ELIAS PEREIRA DE ARAÚJO, 66 - MANGABEIRA, JOÃO PESSOA - PB, 58059-010**

**CNPJ/CPF: 19.954.029/0001-30**

**FONE:(083) 98634.8999**

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

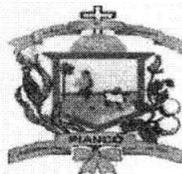
ITEM	Profissional	Unidade	Quant. De Consultas por vagas / Mês	Quant. De Consultas por vagas / Ano	R\$ Valor por Consulta	R\$ Valor Total
1	Endoscopia Digestiva Alta	UNID	100	1.100	R\$ 230,00	R\$ 253.000,00
2	Consulta Gastroenterologia	UNID	100	1.100	R\$ 120,00	R\$ 132.000,00
	<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 385.000,00</b>

Data: 22/01/2024.

**POLICLINICA EMMA**

**19.954.029/0001-30**

Validade da proposta: 60 DIAS



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó - PB  
 CNPJ 09.148.727/0001-95

### COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: \_\_\_\_\_ EC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

ENDEREÇO AV DOM PEDRO II SALA105 BAIRRO DA TORRE  
 JOAO PESSOA /PB CEP: 58045-420

CNPJ/CPF: 16.756.087/0001-61

FONE:(83)98724.6974

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	Profissional	Unidade	Quant. De Consultas por vagas / Mês	Quant. De Consultas por vagas / Ano	R\$ Valor por Consulta	R\$ Valor Total
1	Endoscopia Digestiva Alta	UNID	80	880	R\$ 210,00	R\$ 184.800,00
2	Consulta Gastroenterologia	UNID	100	1.100	R\$ 100,00	R\$ 110.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 294.800,00</b>

Data: 22 / 01 / 2024

*Geronimo Franco de Almeida*

Validade da proposta: 60 DIAS

EC SERVIÇOS MÉDICOS  
 GERONIMO FRANCO DE ALMEIDA  
 SOCIO

Data:

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

**NOME: CENTRO MÉDICO SÃO PAULO LTDA ME**

**ENDEREÇO: RUA ALEXANDRINO CORREIO DE QUEIROZ, 35 CENTRO SERRA BRANCA**

**CNPJ/CPF: 14.900.509/0001-03**

**FONE: (83) 9 9980-4189**

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	Profissional	Unidade	Quant. De Consultas por vagas / Mês	Quant. De Consultas por vagas / Ano	R\$ Valor por Consulta	R\$ Valor Total
1	Mastologia	Consulta	100	1.200	250,00	300.000,00

Data: 18 DE JANEIRO DE 2024

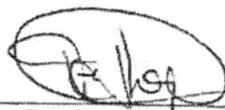
CEMESF Centro Médico São Paulo Ltda ME

CNPJ: 14.900.509/0001-03

Rua Alexandrino Correia de Queiroz, 35 Centro

CEP: 58.580-000 Serra Branca-PB

Telefones: 99318564 / 96542156



Fabricia Gomes Lopes  
 Biomédica CRMB PB 15131  
 Gerente administrativa

Rua Alexandrino Correia de Queiroz, 35 - Centro  
 CEP 58.580-000 - Serra Branca - PB - Fones: (83) 99654.2156 / 99931.8564

Digitalizado com CamScanner<sub>34</sub>



# oncomama

MASTOLOGIA - DOENÇAS DA MAMA

## COTAÇÃO DE PREÇOS

**NOME: SERVIÇO DE MASTOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA CAMPINA GRANDE LTDA**

**ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS 523 PRATA**

**CNPJ/CPF: 13.806.635/0001-22 FONE: 83 3088-3828**

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	Profissional	Unidade	Quant. De Consultas por vagas / Mês	Quant. De Consultas por vagas / Ano	R\$ Valor por Consulta	R\$ Valor Total
1	Mastologia	Consulta	100	1.200	150,00	180.000,00

Data: 18 / JANEIRO / 2024

Dra. Gabriela Tentes Araújo  
CRM 10.100  
Mastologista

Validade da Proposta: 60 DIAS

Carimbo e Assinatura

RUA: DUQUE DE CAXIAS Nº 523 – PRATA – SAN RAFAEL – CAMPINA GRANDE - PB

NO



CENTRO DE SAÚDE  
Dr. PEDRO  
SAULO

CENTRO MÉDICO DR. PEDRO SAULO

CNPJ: 407812610001-00

RUA MANOEL BARBOSA NETO, 86

QUEIMADAS – PB

TELEFONE: (83) 991981441

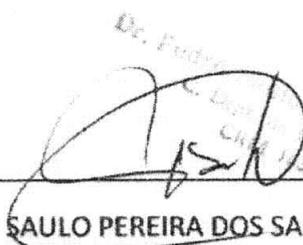
Email: [qcpsaulo@gmail.com](mailto:qcpsaulo@gmail.com)

Cotação de preço para especialidade médica, afim de processo licitatório.

ITEM	PROFISSIONAL	UNIDADE	CONSULTAS POR MÊS	CONSULTAS POR ANO	VALOR DA CONSULTA	TOTAL
01	MASTOLOGIA	CONSULTA	100	1.200	200,00 R\$	240.000,00 R\$

DATA: 18/01/2024

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

  
 PEDRO SAULO PEREIRA DOS SANTOS  
 DIRETOR



## LABORATÓRIO DE ANÁLISES E CLÍNICAS ESPECIALIZADAS – LACE LTDA

### PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES E CLÍNICAS ESPECIALIZADAS – LACE LTDA**

CNPJ: **41.863.463/0001-64**

Endereço: **RUA ELMIR LEITE DE AZEVEDO, SN, CENTRO**

CIDADE: **PIANCÓ-PB**

Fone: **(83) 9 9400-7336**

E-mail: **laboratorioslace@gmail.com**

Banco: **BANCO DO BRASIL**

Agência: **0634-3**

C/Corrente: **34294-7**

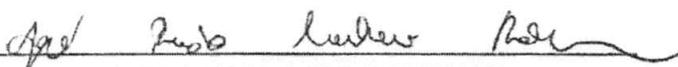
Nome do responsável: **JOSÉ RICARDO MARINHEIRO RODRIGUES** aceito todas as cláusulas contidas no presente edital, estou enviando a minha proposta de preço, cujo objeto é a Contratação de serviços especializados na área médica para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Piancó -PB, conforme especificações abaixo:

ITEM	Especialidade	Unidade	Meses	Quant. De Consultas por vagas / Mês	Quantidade de Consultas por vagas/ Ano	RS Valor por Consulta	RS Valor Total
1	Ortopedia	Consulta	12	100	1.200	R\$: 320,00	R\$: 384.000,00
TOTAL							R\$: 384.000,00
Cento e oitenta mil reais							

Valor GLOBAL da Proposta: R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais)

Validade da Proposta: 60 dias. Forma de Pagamento: Mensal

Patos 09 / 01 /2024

  
**JOSÉ RICARDO MARINHEIRO RODRIGUES**

RG 3475802 SSP/PB

CPF 090.391.974-58

CNPJ: 41.863.463/0001-64 Administrador

**CNPJ: 41.863.463/0001-64**  
**LABORATORIO E CLINICAS**  
**ESPECIALIZADAS LACE LTDA**  
**RUA: ELMIR LEITE DE AZEVEDO, SN, CENTRO**  
**CEP: 58765-000 PIANCÓ - PB.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

DATA: 09/01 /2024 HORA: 09:00

OBJETO: Contratação de empresa para prestar os serviços médicos especializados no município de Piancó-PB

**CORDEIRO MEDICAL ATIVIDADE MEDICA LDTA**  
**CNPJ: 41.300.598/0001-11**

**ORÇAMENTO DE PREÇO.**

Empresa: **CORDEIRO MEDICAL**

**CNPJ: 41.300.598/0001-11**

Endereço: **R: RADOPIANO FERREIRA DA NOBREGA, BAIRRO: MANGABEIRA**

**CIDADE: JOÃO PESSOA-PB**

Inscrição Estadual: XXXXX

Fone: **(83) 9 8889-2425**

E-mail: **yurycordeiro@gmail.com**

Banco: **Bradesco**

Agência: **3439**

C/Corrente: 14222-0

Nome do responsável: **YURU CORDEIRO** atenção à Chamada Publica nº 0005/2023, aceito todas as cláusulas contidas no presente edital, estou enviando a minha proposta de preço, cujo objeto é a Contratação de serviços especializados na área médica para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Piancó -PB, conforme especificações abaixo:

ITEM	Especialidade	Unidade	Meses	Quant. De Consultas por vagas / Mês	Quantidade de Consultas por vagas/ Ano	RS Valor por Consulta	RS Valor Total
1	Ortopedia	Consulta	12	100	1.200	R\$: 350,00	R\$: 420.000,00
TOTAL							R\$: 420.000,00
Quatrocentos vinte mil reais							

Valor GLOBAL da Proposta: RS 420.000,00 (quatrocentos vinte mil reais)

Validade da Proposta: 60 dias. Forma de Pagamento: Mensal

Patos 09 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** YURY CORDEIRO  
 Data: 31/01/2024 19:35:40-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**YURY CORDEIRO**  
 3854922. SSP GO  
 CPF 882.497.941-68  
 CNPJ: 41.300.598/0001-11 Administrador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

**DATA: 09 de janeiro de 2024 HORA: 09:10**

**OBJETO: Contratação de empresa para prestar os serviços médicos especializados no município de Piancó-PB**



**CTOP- CENTRO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA DA  
PARAIBA LTDA.**

CNPJ: 48.271.271/0002-99

Rua: VIDAL DE NEGREIROS,131, BAIRRO: BRASILIA PATOS-PB

**ORÇAMENTO DE PREÇO.**

Empresa: **CTOP- CENTRO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA DA PARAIBA LTDA**

**CNPJ: 48.271.271/0002-99**

Endereço: **RUA VIDAL DE NEGREIROS,131 BAIRRO: BRASILIA**

**CIDADE: PATOS-PB**

Inscrição Estadual: **164499210**

Fone: **(83) 9 9873-3858**

E-mail: **ctoppatos@gmail.com**

Banco: **NU PAGAMENTOS S.A.**

Agência: **0001**

C/Corrente: **17361268-3**

Nome do responsável: **FRANCISCO TULIO DE OLIVEIRA CARVALHO** atenção à Chamada Publica nº 0005/2023, aceito todas as cláusulas contidas no presente edital, estou enviando a minha proposta de preço, cujo objeto é a Contratação de serviços especializados na área médica para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Piancó -PB, conforme especificações abaixo:

ITEM	Especialidade	Unidade	Meses	Quant. De Consultas por vagas / Mês	Quantidade de Consultas por vagas/ Ano	RS Valor por Consulta	RS Valor Total
1	Ortopedia	Consulta	12	100	1.200	R\$: 150,00	R\$: 180.000,00
	<b>TOTAL</b>						R\$: 180.000,00
Cento e Oitenta mil reais							

Valor GLOBAL da Proposta: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Validade da Proposta: 60 dias. Forma de Pagamento: Mensal

Patos 08 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 **FRANCISCO TULIO DE OLIVEIRA CARVALHO**  
 Data: 31/01/2024 21:46:33-6300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FRANCISCO TULIO DE OLIVEIRA CARVALHO**

RG 3.000.060 SSP/PB

CPF 075.397.724-92

CNPJ: 48.271.271/0002-99 Administrador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

**DATA: 08/01/2024 HORA: 09:00**

**OBJETO: Contratação de empresa para prestar os serviços médicos especializados no município de Piancó-PB**



ESTADO DA PARAÍBA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
RUA 9 DE FEVEREIRO, Nº 20 - CENTRO



## RAZÃO DA ESCOLHA DO LICITANTE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 00040/2024

**INEXIGIBILIDADE Nº:** 00018/2024

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, na POLICLÍNICA, atendendo as necessidades do Município de Piancó/PB.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo de referência tem como base legal o Artigo 74 e 79, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, bem como a Lei nº 1561/2024 o Decreto Municipal 03/2024.

### JUSTIFICATIVA:

A empresa a ser contratada deve atender ao preço estimado no termo de referência, bem como prestar serviço qualitativo, técnico, atendendo ao interesse da administração.

A justificativa da escolha do fornecedor dar-se pela proposta de melhor preço bem como a juntada de documentação que atenda aos requisitos do edital, encontrando-se apta para o executar o objeto contratado.

Isto posto, opta-se em escolher a realização do procedimento de INEXIGIBILIDADE fundamentada no art. 74, IV Lei 14.133/21, em razão da inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, respaldo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional, bem como ao fato do preço proposto para apresentação do artista estar compatível e com os praticados no mercado.

Destaca-se que conta a dotação orçamentaria para realizar a presente contratação já se encontra especificada no documento de formalização de demanda.

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei nº. 14.133/2021, apresento a justificativa para ratificação e demais considerações, que, por ventura se fizeram necessárias.

Piancó- PB, 21 de fevereiro de 2024.

*Bruna Marília P. Q. Nunes*  
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES  
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria de Saúde

**Anexo I do Termo de Referência**

**1. OBJETO:**

- 1.1 Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, na POLICLÍNICA, atendendo as necessidades do Município de Piancó/PB, com as características descritas no Termo de Referência, em anexo.

**2. JUSTIFICATIVA:**

- 2.1 **Justifica-se a instauração do credenciamento de pessoas jurídicas considerando que o município não dispõe de servidor para a prestação desse tipo específico de serviço, e não pode deixar de oferecer o suporte que a saúde dos munícipes exige e a quem é de direito.**
- 2.2 **O procedimento visa disponibilizar serviços essenciais de saúde, dentre os quais são direitos de todo cidadão e dever da administração. Segundo a Constituição Federal, Artigo 196. “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de ficar sem os profissionais para realizar os atendimentos nas unidades de urgência.**

**3DO ENQUADRAMENTO LEGAL:**

3.1 O presente termo de referência tem como base legal o Artigo 74 e 79, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, bem como o Decreto Municipal 00/2024;

3.2 No presente caso, o CREDENCIAMENTO torna-se mais viável, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros.

**4 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria de Saúde

**TABELA 01 – Médicos Especialistas**

Item	Profissional	Unidade Medida	Quant. Vagas	Qtde. Consultas/Mês	Quant. Consultas/ano	Valor por Consulta	Valor Total (em 11 meses)
01	Endoscopia Digestiva Alta	Consulta	2	100	1100	R\$ 233,33	R\$ 256.666,67
02	Gastroenterologia	Consulta	2	100	1100	R\$ 126,67	R\$ 139.333,33
03	Mastologia	Consulta	2	100	1100	R\$ 200,00	R\$ 220.000,00
04	Ortopedia	Consulta	2	100	1100	R\$ 273,33	R\$ 300.666,67
<b>TOTAL (TABELA 01)</b>							<b>R\$ 916.666,67</b>

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO</b>	<b>R\$ 916.666,67 (novecentos e dezesseis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)</b>
---	--

## 5 ESTIMATIVA DE DESPESA:

5.1 Considerando a estimativa de despesas, foi realizado Pesquisa de Preços que verificou que o valor estimado da contratação está de acordo com os valores de mercado, ajustados às peculiaridades.

## 6 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.100 - 10 302 1003 2024; 10 302 1003 2029; 339039.**

## 7 JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

7.1 No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares;

7.3 Sendo assim, declara-se que o preço praticado para o Edital de Credenciamento deverá ser compatível com os valores de mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

## 8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida pela secretaria de saúde e fiscais de contratos, os quais serão designados

## 9 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

a. Por fim, SOLICITO a autorização da autoridade competente (gestor do órgão/entidade).



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria de Saúde

- b. Salienta-se que o ato de AUTORIZAÇÃO deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Deste modo, sujeitamos nossa justificativa a Vossa Senhoria para que, entendo ser ela sustentável, ratifique nossas razões para o início do processo, tendo em vista que isto, além de respaldo por lei, respeita todos os princípios norteadores da Administração Pública.

Sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Piancó/PB, 01 de fevereiro de 2024.

  
**José Ruclenato Gomes da Silva**  
Secretário de Saúde



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/03/2024 às 11:04:38 foi protocolizado o documento sob o Nº 25460/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó  
Número da Licitação: 00018/2024  
Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação  
Data de Homologação: 23/02/2024  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Piancó  
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 150.000,00  
Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, na POLICLÍNICA, atendendo as necessidades do Município de Piancó/PB, referente ao CREDENCIAMENTO 0002/2024.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 150.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): SERVIÇO MEDICO DE MASTOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA DE CAMPINA GRANDE LTDA.

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 13.806.635/0001-22

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	e0b332e7c70c3d9af539ee422909fea1
Autorização da autoridade competente	Sim	8558f90cafaa73b82bdf33a5726f586f
Estimativa da despesa	Sim	2437ca9f4a8392336d65d081c59d4ebd
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	104fa3e5a99d7d9cd1dbedd6ae480b4e
Justificativa de preço	Sim	3690cd7892bb3a5d5643a2774e046414
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	cb8fe810f4f62b046b0e11b0283b077e
Previsão Orçamentária	Sim	e5916df60e30a60e999e4ff3b7044e4a
Proposta 1 - Proposta e Anexos - SERVIÇO MEDICO DE MASTOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA DE CAMPINA GRANDE LTDA.	Sim	57f9487def81979a4c59fa1d58ac2229

**João Pessoa, 04 de Março de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Rua Valdemar Costa Filho, Nº 145 - Centro  
 CNPJ 09.148.727/0001-95



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO Nº 03.018/2024**

CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0040/2024

**INEXIGIBILIDADE Nº 00018/2024**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIANCÓ**, Estado de Paraíba, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº **09.148.727/0001-95**, com sede na Valdemar Costa Filho, nº 145 - Centro, CEP 58.765-000, Município de Piancó, Estado do Paraíba, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SERVICO MEDICO DE MASTOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA DE CAMPINA GRANDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **13.806.635/0001-22**, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 523 Andar 3 Sala 301 - Bairro: Prata - CEP: 58.400-506 - Campina Grande/PB, denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 002/2024, com base no art. 74, *caput* da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O objeto do presente Contrato é **Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, na POLICLÍNICA, atendendo as necessidades do Município de Piancó/PB**, conforme tabela abaixo:

### **2. TABELA 01 - Médicos Especialistas**

Item	Profissional	Unidade Medida	Quant. Vagas	Qtde. Consultas/ Mês	Quant. Consultas/ ano	Valor por Consulta	R\$ Valor Mensal	R\$ Valor Global (10 meses)
03	Mastologia	Consulta	01	100	1000	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00	R\$ 150.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 150.000,00</b>

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços serão prestados nos dias, locais e no horário designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Piancó.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 10 meses, contados da assinatura deste instrumento até **31/12/2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Rua Valdemar Costa Filho, N° 145 - Centro  
 CNPJ 09.148.727/0001-95



3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

MATRIZ DE RISCO:

3.2. Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:

- a) Impedimento Municipal para execução;
- b) Custos e prazos incorretos e erros no valor e prazo dos serviços;
- c) Eventos devido a força maior ou caso fortuito, não seguráveis que prejudiquem a continuidade dos serviços
- d) Mudança de legislação, regulamentação ou tributárias;
- e) Atrasos na liberação dos recursos;
- f) Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:
- g) Prejuízos causados a terceiros pela contratada ou seus subcontratados;
- h) Eventos devido a força maior ou caso fortuito, seguráveis que prejudiquem a continuidade dos serviços;
- i) Prejuízos decorrentes de erros na realização dos serviços verificados pela fiscalização, acabamentos e utilização de materiais inadequados ou fora das especificações;
- j) Vícios verificados nos serviços;
- k) Mudança de legislação, regulamentação ou tributárias;
- l) Rescisão contratual ou quebra do contrato por problemas diversos;
- m) Anulação do contrato por natureza diversa;
- n) Riscos ambientais e atrasos causados por ação de órgãos fiscalizadores.
- o) Constituem riscos a serem assumidos pela contratante, com reequilíbrio econômico-financeiro:
- p) Constituem riscos a serem assumidos pela contratante e pela contratada:

**CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O Valor Total da Contratação é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

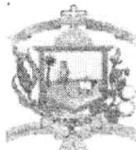
**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**8.1. São obrigações do Contratante:**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Rua Valdemar Costa Filho, Nº 145 - Centro  
 CNPJ 09.148.727/0001-95



- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- k) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- m) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- n) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- p) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- q) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- r) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

II) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Rua Valdemar Costa Filho, Nº 145 - Centro  
 CNPJ 09.148.727/0001-95



- III) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- IV) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- V) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VI) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- VII) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- VIII) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- XI) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- XII) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- XIII) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- XIV) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- XV) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- XVI) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, código de ética da entidade de classe, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- XVII) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças necessárias nos serviços solicitados;
- XVIII) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XIX) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Rua Valdemar Costa Filho, Nº 145 - Centro  
 CNPJ 09.148.727/0001-95

- XX) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- XXI) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- XXII) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XXIII) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- XXIV) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- XXV) Apresentar os empregados devidamente identificados.
- XXVI) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros;
- XXVII) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- XXVIII) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- XXX) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- XXXI) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- XXXII) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- XXXIII) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, em plena validade.
- XXXIV) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Rua Valdemar Costa Filho, Nº 145 - Centro  
 CNPJ 09.148.727/0001-95



É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

Não será exigida garantia de execução para a presente contratação. -

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificara imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Multa:** (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

8



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Rua Valdemar Costa Filho, Nº 145 - Centro  
 CNPJ 09.148.727/0001-95



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua Valdemar Costa Filho, Nº 145 - Centro**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o ano em exercício, por conta da dotação: **02.100 - 10 302 1003 2024; 10 302 1003 2029; 339039**



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
 Rua Valdemar Costa Filho, Nº 145 - Centro  
 CNPJ 09.148.727/0001-95



14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

16.1. Os licitantes devem observar e o **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

b) "**prática colusivas**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

c) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

d) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga do contrato financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato financiado pelo organismo.

16.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Rua Valdemar Costa Filho, Nº 145 - Centro  
 CNPJ 09.148.727/0001-95



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES**

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

19.1 Compreendem os serviços a serem prestados:

O atendimento aos usuários que buscam a POLICLÍNICA em demanda espontânea, tanto adulto como pediátrico, responsabilizando-se integralmente pela assistência dos mesmos;

Atender os usuários de acordo com Protocolo de Humanização definido pela Secretaria Municipal de Saúde e realizado por Auxiliar de Enfermagem capacitada, bem como seguir o Procedimento Operacional Padrão do Município de Piancó;

Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, elaborar diagnóstico, plano terapêutico e conduta adequada à condição clínica verificada e emitir atestado médico quando houver necessidade, conforme protocolos clínicos vigentes;

Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na POLICLÍNICA, para suporte básico e avançado de vida;

Realizar encaminhamentos para serviços de maior complexidade, solicitar apoio ao SAMU192 e fazer contato com hospitais para transferência de pacientes quando necessário, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos;

Garantir continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso;

Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência médica prestada e realizar registros adequados sobre os pacientes no prontuário, fichas de transferência, encaminhamentos para serviço de verificação de óbitos, IML, notificações compulsórias e outras atividades determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho;

Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência;

Obedecer ao Código de Ética Médica.

As despesas referentes à prestação dos serviços ficam por conta da CONTRATADA, sendo pago apenas o valor relativo aos serviços, conforme tabela apresentada no item 7 deste Termo de Referência.

Na qualidade de prestadora de serviços a CONTRATADA se responsabiliza por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Rua Valdemar Costa Filho, Nº 145 - Centro  
 CNPJ 09.148.727/0001-95



O pagamento dos serviços prestados será por meio do quantitativo de plantões efetivamente executados nomês em questão, conforme Termo de Referência e boletim de frequência de ponto biométrico dos prestadores deserviço;

A remuneração será realizada com base no número de plantões realizados pelos profissionais no mês em questão. O prestador será informado do valor a ser recebido e deverá entregar a nota fiscal à Secretaria Municipal de Saúde. Tais notas serão empenhadas e pagas pela Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças;

Serão analisados também dados qualitativos e quantitativos de produção médica;

A convocação dos CREDENCIADOS para prestação dos serviços será realizada de forma rotativa, seguindo a ordem cronológica da publicação da homologação de cada credenciamento requerido, ou seja, o primeiro CREDENCIADO será convocado primeiramente, e assim sucessivamente;

Ocorrendo homologação simultânea de credenciamento de um mesmo lote, será dada prioridade à ordem crescente de data e hora protocolização dos documentos;

A cada serviço solicitado, o responsável da Secretaria de Saúde atualizará a sequência de CREDENCIADOS, passando para o final da "fila" o CREDENCIADO que acabou de receber solicitação. Qualquer novo CREDENCIADO entrará como último na "fila" atualizada no momento da publicação de seu credenciamento.

A Secretaria da Saúde publicará, semestralmente, no Diário Oficial do Município, a relação de CREDENCIADOS e a respectiva classificação. Vigésima;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO (art. 92, §1º)

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piancó-PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Piancó - PB, 23 de fevereiro de 2024.

*D C*

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA  
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB  
**CONTRATANTE**

*Prisciane Santa Cruz*

SERVICO MEDICO DE MASTOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA DE CAMPINA GRANDE LTDA  
 CNPJ nº 13.806.635/0001-22  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. *Luciana Danielle S Andrade*  
 CPF: 041.618.014-08

2. *Adriana Maria N. Lucena*  
 CPF: 040.377.844-16



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10 A – 1º andar – Centro  
Gabinete do Prefeito

---

**PORTARIA/GP/Nº 05/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

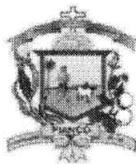
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

  
Daniel Galdino de Araújo Pereira  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2024.

**PORTARIA/GP/Nº 05/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

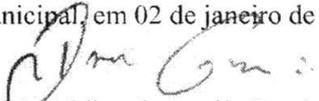
Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

  
 Daniel Galdino de Araújo Pereira

**Prefeito**

**PORTARIA Nº 06/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta da Prefeitura Municipal de Piancó-PB, para processamento e julgamento dos Processos Licitatórios, nos termos do art. 8º da Lei 14.133/2021.

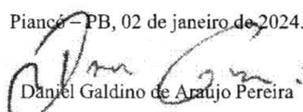
- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:  
 Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes – Servidora Efetiva.
- II. EQUIPE DE APOIO:  
 Antônia Regina Barbosa Cabral – Servidora Efetiva.  
 André Alexandre do Nascimento – Servidor Comissionado.  
**Membro Suplente:** Ana Vitória Martins Silva - Servidora Comissionada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Piancó – PB, 02 de janeiro de 2024.

  
 Daniel Galdino de Araújo Pereira  
 Prefeito Municipal de Piancó

DEIRO FILHO CONSTRUCOES E ENERGIAS SOLARES. LICITANTES INABILITADOS: A. A. LIMA LTDA; AJCL CONSTRUCOES EIRELI; APN CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; D K CONSTRUCOES LTDA; EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA; GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA; JMSV CONSTRUCOES LTDA; PONTES CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA; PRIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; SQUADRO SERVICOS EM ENGENHARIA E LOCACOES LTDA; URANO CONSTRUCAO CIVIL LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 10/01/2024, às 11:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Francisco Braga, S/N - Centro - Algodão de Jandaira - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 991242633. E-mail: adjcomissao2017@gmail.com.

Algodão de Jandaira - PB, 03 de Janeiro de 2024  
**JOSÉ ELIZONALDO DOS SANTOS SOUZA**  
 Presidente da Comissão

## Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

#### AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00011/2023, para o dia 12 de Janeiro de 2024 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 12 de Janeiro de 2024 às 09:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB. Telefone: (083) 3387-1066. E-mail: licitacao@lagoaeroca.pb.gov.br. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 02 de Janeiro de 2024  
**ARLAN RAMOS LUCAS**  
 Pregoeiro Oficial

## Prefeitura Municipal de Piancó

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº 02/2024

#### NOMEIA PRESIDENTE E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E MEMBROS, PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos, II, IV e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 51, I, da Lei nº 8666/1993.

Resolve:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação, para tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações que venham a ser processadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, com a seguinte composição:

- BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES/Presidente CPL - Servidor Público (Cargo Efetivo);
- ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO - Servidor Público - Membro/Titular (Cargo Comissionado);
- ANTONIA REGINA BARBOSA CABRAL - Servidora Efetiva - Membro/Titular (Cargo Efetivo).

Art. 2º Qualquer dos membros da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais, pela Servidora ANA VITÓRIA MARTINS SILVA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;  
 Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

**Daniel Galdino de Araújo Pereira**  
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº 03/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º Designar PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO para a realização de licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Piancó, com a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO
André Alexandre do Nascimento	Pregoeiro

Antonia Regina Barbosa Cabral	Membro da Equipe de Apoio
Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes	Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º Qualquer dos membros da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais, pelo Servidora Ana Vitória Martins Silva.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

**Daniel Galdino de Araújo Pereira**  
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 04/2024

#### DESIGNA GESTOR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ - PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nº 67 da Lei Federal n.º 8666, de 21 de junho de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT. nº. 51685, para exercer a função de Gestor Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos a Secretaria de Administração e Gestão Pública do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com artigo 67 da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratual são:

I. Ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II. Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III. Comunicar a autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

IV. Notificar a contratada sobre:

a) Irregularidades observadas para as devidas correções;

b) Vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;

c) Glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;

d) Interesse na renovação contratual.

V. Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI. Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VII. Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII. Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX. Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X. Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais contraditórios e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

**Daniel Galdino de Araújo Pereira**  
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº 05/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

**Daniel Galdino de Araújo Pereira**  
 Prefeito





**PORTARIA ADMINISTRATIVA /Nº 02/2024**

O Prefeito Câmara Municipal de Pedra Branca, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 20 da Lei Orgânica do Município, Considerando o estabelecido em dispositivo previsto pela Lei Federal nº 14.133/2021 RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar, como Pregoeiro e Membros de Equipe de Apoio, com o objetivo de julgar e de conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, nos termos do art. 8º, § 5º da lei 14.133/2021, os servidores abaixo relacionados:

I- Pregoeiro:  
**JOSE DE ARIMATEIA RODRIGUES DE LACERDA** – funcionário, ocupante de cargo de provimento em contratação

II- Equipe de Apoio:  
**GILVANIA FRANCELINO DE LACERDA** – funcionário, ocupante de cargo de provimento em contratação

**MARICELIA FERREIRA DA SILVA** – funcionário, ocupante de cargo de provimento em contratação

III - Suplentes:  
**SILVANEIDE LEITE FERREIRA** – funcionário, ocupante de cargo de provimento em contratação

**Art. 2º** As decisões provenientes do Pregoeiro, e das deliberações tomadas pela Equipe de Apoio serão homologadas, revogadas ou anuladas pela Chefia do Poder Executivo.

**Art. 3º** Em decorrência da vigência deste ato normativo de efeito concreto, fica o Pregoeiro autorizado a tomar as providências necessárias quanto aos atos para regular tramitação dos processos em curso.

Registre-se,  
Publique-se,  
Pedra Branca – PB, 02 de janeiro de 2024.

**EDMILSON FELIX DE OLIVEIRA**  
Presidente da câmara municipal

**Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo**

**EXTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0064/2024 - PMPF**  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOLAS PLÁSTICAS, COM ENTREGA PARCELADA, OBJETIVANDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE ALIMENTOS: NUPA – NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS E PAB – PROGRAMA ALIMENTA BRASIL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1010/2023 – PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1049/2023 – PMPF. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO FUNÇÃO PROGRAMÁTICA

08.244.2032.2190 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

306.3014.2023 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS - NUPA

ELEMENTO DE DESPESA  
3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura em 21/02/2024;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO - CNPJ Nº 09.072.455/0001-97  
CONTRATADO: JOELSON TAVARES DE ALMEIDA – ME - CNPJ Nº 11.050.568/0001-33

VALOR TOTAL: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**  
Por **JULIANA XIMENES LOPES DE MEDEIROS**  
Secretária de Desenvolvimento Social  
CNPJ: 09.072.455/0001-97

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0065/2024 - PMPF**  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOLAS PLÁSTICAS, COM ENTREGA PARCELADA, OBJETIVANDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE ALIMENTOS: NUPA – NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS E PAB – PROGRAMA ALIMENTA BRASIL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1010/2023 – PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1049/2023 – PMPF. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO FUNÇÃO PROGRAMÁTICA

08.244.2032.2190 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

306.3014.2023 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS - NUPA

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura em 21/02/2024;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO - CNPJ Nº 09.072.455/0001-97  
CONTRATADO: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 48.106.423/0001-17  
VALOR TOTAL: R\$ 9.270,00 (nove mil e duzentos e setenta reais).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**  
Por **JULIANA XIMENES LOPES DE MEDEIROS**  
Secretária de Desenvolvimento Social  
CNPJ: 09.072.455/0001-97

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0041/2024 - PMPF**  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BOTTÕES DE GÁS GLP, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1021/2023 – PMPF.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1071/2023 – PMPF, Nº 2041/2023 - FMS – Nº 3016/2023 - FMAS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:  
02.071 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

08.244.3011.2221 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV  
08.244.2032.2220 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

08.244.3012.2145 - Manutenção das Atividades do Centro de Especializado em Assistência Social – CREAS

08.244.3013.2191 - Manutenção das Atividades da Gestão Plena em Assistência Social  
08.244.3011.2127 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS

ELEMENTO DE DESPESA:  
33.90.30.00 – Material de Consumo  
33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura em 06/02/2024;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO - CNPJ Nº 09.072.455/0001-97  
CONTRATADO: EMPRESA ANDRÉ AUGUSTO TRUTA FELIPE - CNPJ Nº 18.474.659/0001-45

VALOR TOTAL: R\$ 24.178,00 (vinte e quatro mil, cento e setenta e oito reais).  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Por **JULIANA XIMENES LOPES DE MEDEIROS**  
GESTORA DO FMAS  
CNPJ: 11.479.401/0001-92

**Prefeitura Municipal de Piancó**

**LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 00004/2024**

Vencedoras: CLINDIMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM EIRELI – CNPJ: 33.803.242/0001-72, com o valor global de R\$ 13.637,78 (treze mil seiscentos e trinta e setenta e setenta e oito centavos).

Objeto: contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de sistema para emissão de laudos de mamografia, sistemas PACS e RIS para a secretaria de saúde de município de Piancó-PB. Adjucação: o pregoeiro adjudica o objeto da referida empresa, nos termos da lei. Será encaminhado para autoridade competente lavrar a Homologação.

Piancó-PB, 23 de fevereiro de 2024

**Daniel Galdino de Araújo Pereira**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Eletrônico N.º. 00004/2024**

Objeto: contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de sistema para emissão de laudos de mamografia, sistemas PACS e RIS para a secretaria de saúde de município de Piancó-PB. Vencedoras: CLINDIMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM EIRELI – CNPJ: 33.803.242/0001-72, com o valor global de R\$ 13.637,78 (treze mil seiscentos e trinta e setenta e setenta e oito centavos).

Resolve: Homologar, após análise do processo, nos termos da lei. Estando convocada para assinar termo contratual.

Piancó-PB, 23 de fevereiro de 2024.

**Daniel Galdino de Araújo Pereira**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0040/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 00018/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,



## RESOLVE:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00018/2024, por razões de interesse público, OBJETO: Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, na POLICLÍNICA, atendendo as necessidades do Município de Piancó/PB, em favor da empresa SERVICO MEDICO DE MASTOLOGIA E ULTRASSONOGRRAFIA DE CAMPINA GRANDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.806.635/0001-22, nos termos do Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinatura do contrato.  
VALOR MENSAL ESTIPULADO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).  
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/21.  
Ratifico o presente processo nos termos da lei  
Publique-sc. Científicq-sc.

Piancó- PB, 23 de fevereiro de 2024.

**DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA**  
Prefeito Constitucional

## EXTRATOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

## EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Quarto Termo de Aditivo ao Contrato nº 03.007/2021, em 14.01.2021.  
PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa MAYCON JOHNANTHAN CAVALCANTE DE LACERDA CNPJ Nº 31.133.924/0001-90.  
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Odontologia para atendimento no Programa de Saúde da Família (PSF) e Estratégia de Saúde da Família (ESF), referente a chamada pública 00001/2021.  
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Valor (acréscimo).  
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 65 Lei Federal nº 8.666/93.  
Piancó-PB, 23 de fevereiro de 2024

**Daniel Galdino de Araújo Pereira**  
Prefeito

## EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 03.020/2023, em 21.03.2023.  
PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa CENTRO DE IMAGEM ODONTOLOGICA DE PIANCÓ LTDA CNPJ 49.669.259/0001-19.  
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de odontológico para o atendimento no Programa de Saúde da Família PSF referente à chamada pública 00002/2023.  
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Valor (acréscimo).  
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 65 Lei Federal nº 8.666/93.  
Piancó-PB, 23 de fevereiro de 2024

**Daniel Galdino de Araújo Pereira - Prefeito**

## EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 02.0002/2023, em 27.07.2023.  
PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa FFF CONSTRUTORA LTDA CNPJ nº 19.369.906/0001-06.  
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa execução de pavimentação em paralelepípedo e drenagem do município de PIANCÓ-PB através do Contrato de Repasse Nº 1081403892021 923791.  
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo  
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II Lei nº 8.666/93.  
Piancó-PB, 23 de fevereiro de 2024.

**Daniel Galdino de Araújo Pereira - Prefeito**

## EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 02.0001/2023, em 27.07.2023.  
PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa FFF CONSTRUTORA LTDA CNPJ nº 19.369.906/0001-06.  
OBJETO CONTRATUAL: contratação de empresa execução de pavimentação em paralelepípedo e drenagem no município de PiancóPB através do Contrato de Repasse nº 1081284462021 923271.  
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo  
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II Lei nº 8.666/93.  
Piancó-PB, 23 de fevereiro de 2024.

**Daniel Galdino de Araújo Pereira - Prefeito**

## Prefeitura Municipal de Picuí

## EXTRATO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI

## EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00056/2022. DOTAÇÃO: Recursos constantes no orçamento vigente. VIGÊNCIA: 30.04.2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº 00009/2024 - 16.02.24 - J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA - R\$ 197.645,98; CT Nº 00010/2024 - 16.02.24 - JOSE DA S FERREIRA - R\$ 155.935,18; CT Nº 00011/2024 - 19.02.24 - CDANTAS COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA R\$ 33.217,54; CT Nº 00012/2024 - 19.02.24 - FRANCISCO ANTONIO BATISTA.

## Prefeitura Municipal de Princesa Isabel

## LICITAÇÕES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos das peças apresentadas pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 086/2023, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelada de materiais descartáveis e outros destinados as diversas Secretarias deste município; Resolver: **Homologar** o correspondente procedimento licitatório em favor das licitantes: Tayanne Kelly Carlos Batista-ME. CNPJ: 13.132.610/0001-90, R\$ 102.673,50, itens: 1, 3, 5, 7, 9, 11, 12, 13, 14 e 20; Luzia Pereira da Silva-ME. CNPJ: 24.066.165/0001-24, R\$ 70.794,00, itens: 2, 8, 10, 15 a 18 e 21; Comercial Sanmar Ltda-ME. CNPJ: 50.663.922/0001-57, R\$ 7.605,00, itens: 4 e 6; M. Testa Confeccao-ME. CNPJ: 23.829.339/0001-09, R\$ 23.940,00, item: 19. Desta forma, o valor total homologado é de R\$ 205.012,50, em favor das pessoas jurídicas acima mencionadas. Publique-se e cumpra-se.

Princesa Isabel-PB, 07 de fevereiro de 2024.

**Ricardo Pereira do Nascimento**  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023

O Pregoeiro oficial do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolver: **Adjudicar** em favor dos licitantes abaixo o Pregão Eletrônico nº 086/2023, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelada de materiais descartáveis e outros destinados as diversas Secretarias deste município. Vejamos a seguir: Tayanne Kelly Carlos Batista-ME. CNPJ: 13.132.610/0001-90, R\$ 102.673,50, itens: 1, 3, 5, 7, 9, 11, 12, 13, 14 e 20; Luzia Pereira da Silva-ME. CNPJ: 24.066.165/0001-24, R\$ 70.794,00, itens: 2, 8, 10, 15 a 18 e 21; Comercial Sanmar Ltda-ME. CNPJ: 50.663.922/0001-57, R\$ 7.605,00, itens: 4 e 6; M. Testa Confeccao-ME. CNPJ: 23.829.339/0001-09, R\$ 23.940,00, item: 19. Desta forma, o valor total adjudicado é de R\$ 205.012,50, em favor das pessoas jurídicas acima mencionadas.

Princesa Isabel-PB, 06 de fevereiro de 2024.

**Jacé Alves de Oliveira**  
Pregoeiro

## Prefeitura Municipal de Queimadas

## LICITAÇÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

## RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00026/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB, CONFORME CONVENIO 912835, FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SICONV Nº: 912835 E OPERAÇÃO Nº: 1075436-09. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: TORRES E ANDRADE CONSTRUCOES, PRE - MOLDADOS E SERVICOS LTDA - Valor: R\$ 244.106,53. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 33922276. E-mail: licitacao@pqmqueimadas2017@gmail.com.

Queimadas - PB, 23 de fevereiro de 2024

**RICARDO PEREIRA DE LIMA**  
Presidente da Comissão

## Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

## LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO BACAMARTEADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE - PB; ADJUDICO o seu objeto a: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 19.202,00; EDUARDO EWERTON DIAS SALES - R\$ 482.120,92; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 22.169,80; MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - R\$ 18.292,80; NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 80.062,88; PHOSPODONT LTDA - R\$ 5.196,00; REDE DOUTOR FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 65.620,80.

Riachão do Bacamarte - PB, 25 de Janeiro de 2024

**JOÃO ACASSIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro Oficial



**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2024 - FMS**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (SAD), NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF) E DO HOSPITAL DISTRITAL DR. JOSÉ DE SOUZA MACIEL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2009/2022- FMS.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2052/2022 - FMS.**  
**DOTAÇÃO:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**  
 302 3008 2097 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA MEDICA DO HOSPITAL DISTRITAL DE PEDRAS DE FOGO;  
 10 301 3006 2082 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE  
 10 301 2032 2103 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 10 301 3006 2111 MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA  
**ELEMENTO DE DESPESA:**  
 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 33.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
**VIGÊNCIA:** Será determinada 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura em 22/02/2024.  
**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 10.490.987/0001-23**  
**CONTRATADO: JL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ Nº 19.960.546/0001-12**  
**VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

**HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 10.490.987/0001-23

**CONTRATANTE****EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0017/2024 - FMS**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (SAD), NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF) E DO HOSPITAL DISTRITAL DR. JOSÉ DE SOUZA MACIEL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2009/2022- FMS.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2052/2022 - FMS.**  
**DOTAÇÃO:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**  
 302 3008 2097 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA MEDICA DO HOSPITAL DISTRITAL DE PEDRAS DE FOGO;  
 10 301 3006 2082 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE  
 10 301 2032 2103 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 10 301 3006 2111 MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA  
**ELEMENTO DE DESPESA:**  
 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 33.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
**VIGÊNCIA:** Será determinada 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura em 21/02/2024.  
**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 10.490.987/0001-23**  
**CONTRATADO: SOS COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - CNPJ Nº 28.167.665/0001-03**  
**VALOR TOTAL: R\$ 22.650,00 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta reais).**

**HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 10.490.987/0001-23

**CONTRATANTE****Prefeitura Municipal****Piancó****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

**ERRATA  
CONCORRÊNCIA Nº 00003/2023**

A PREFEITURA DE PIANCÓ-PB, por intermédio da Agente de Contratação, tendo em vista o que consta no processo licitatório CONCORRÊNCIA Nº 00003/2023, e nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações e demais legislações pertinentes, retifica-se o objeto da licitação que se exhibe em todo processo licitatório, o erro apresenta-se no número do convênio, conforme abaixo:

**ONDE SE LE:**

a) ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. "353/2021/SEECT/PB";

LEIA-SE:

a) "ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 535/2021/SEECT/PB";

Desta maneira, o Setor de Licitação torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um erro de digitação na descrição do número do Termo de Convênio presente no Objeto do processo licitatório.

Considerando ainda, torna-se necessário informar a mudança de nomenclatura da Secretaria de Educação do Estado. Tendo em vista que na data de publicação do Edital (2023) a referida apresentava-se pela sigla SEECT (SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA) e na presente data a mesma atende pela sigla SEE (SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO) Concluindo, diante do narrado fica retificado o erro de digitação apontado no OBJETO da licitação.

Por fim, não havendo mais nada a retificar, encaminho esta errata para publicação da mesma forma que se deu o instrumento convocatório.

Piancó -PB, 26 de fevereiro de 2024.

**BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES**

Agente de Contratação

**EXTRATOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ****EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** Quarto Termo de Aditivo ao Contrato nº 03.008/2021, em 15.01.2021.  
**PARTES:** Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa GESSICA JAMILLI DE ANDRADE SOUZA EIRELI - ME - CNPJ nº 31.549.779/0001-22.  
**OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de Odontologia para atendimento no Programa de Saúde da Família (PSF) e Estratégia de Saúde da Família (ESF), referente a chamada pública 00001/2021.  
**OBJETO DO ADITIVO:** Alteração de Valor (acréscimo).  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 65 Lei Federal nº 8.666/93.  
 Piancó-PB, 26 de fevereiro de 2024  
**Daniel Galdino de Araújo Pereira**  
**Prefeito**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** Quarto Termo de Aditivo ao Contrato nº 03.011/2021, em 15.01.2021.  
**PARTES:** Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa IVANILDA NUNES DANTAS EIRELI ME - CNPJ nº 36.023.551/0001-18.  
**OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de Odontologia para atendimento no Programa de Saúde da Família (PSF) e Estratégia de Saúde da Família (ESF), referente a chamada pública 00001/2021.  
**OBJETO DO ADITIVO:** Alteração de Valor (acréscimo).  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 65 Lei Federal nº 8.666/93.  
 Piancó-PB, 26 de fevereiro de 2024  
**Daniel Galdino de Araújo Pereira**  
**Prefeito**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** Quarto Termo de Aditivo ao Contrato nº 03.006/2021, em 14.01.2021.  
**PARTES:** Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa RAYSSA YOHANA PEREIRA DE ALENCAR REMIGIO EIRELI - ME CNPJ nº 37.687.918/0001-60.  
**OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de Odontologia para atendimento no Programa de Saúde da Família (PSF) e Estratégia de Saúde da Família (ESF), referente a chamada pública 00001/2021.  
**OBJETO DO ADITIVO:** Alteração de Valor (acréscimo).  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 65 Lei Federal nº 8.666/93.  
 Piancó-PB, 26 de fevereiro de 2024  
**Daniel Galdino de Araújo Pereira**  
**Prefeito**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0040/2024.**  
**PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00018/2024.**  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Piancó  
**CONTRATADA:** SERVIÇO MÉDICO DE MASTOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA DE CAMPINA GRANDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.806.635/0001-22.  
**OBJETO:** Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, na POLICLÍNICA, atendendo as necessidades do Município de Piancó/PB.  
**VALOR MENSAL ESTIPULADO:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).  
**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).  
 Piancó - PB, 23 de fevereiro de 2024.  
**DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA**  
**Prefeito Constitucional**

**Prefeitura Municipal****de Picuí****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2024**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site [www.licitapicui.com.br](http://www.licitapicui.com.br), licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo maior desconto, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - RUA ANTONIO DOS SANTOS ARAÚJO - PB177, CONFORME PROJETO BÁSICO.** Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 13 de Março de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: [pmp.cpl@picui.pb.gov.br](mailto:pmp.cpl@picui.pb.gov.br) ou [hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br](mailto:hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br). Edital: [www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br](http://www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.licitapicui.com.br](http://www.licitapicui.com.br); [www.gov.br/pnep](http://www.gov.br/pnep).

Picuí - PB, 08 de Fevereiro de 2024

**Oliviano Dantas Remigio**  
Prefeito Constitucional





ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
 Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
 Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro  
**Gabinete do Prefeito**

---

**PORTARIA Nº 09/2024 (EM RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 04/2024)**

**DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no **CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.**;

**RESOLVE:**

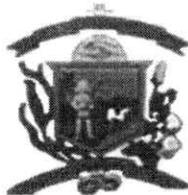
**Art. 1º. DESIGNAR.** o Senhor **JOÃO SERAFIM LEMOS**, MAT nº. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 2º -** As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto. deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
- b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
 Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
 Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro  
**Gabinete do Prefeito**

---

c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro  
**Gabinete do Prefeito**

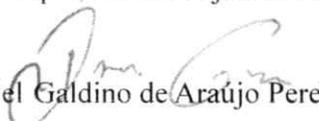
---

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

  
Daniel Galdino de Araújo Pereira  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2023

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 09/2024 (EM RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 04/2024)

**DESIGNA GESTOR DE  
 CONTRATOS DE  
 FORNECIMENTO DE  
 BENS E SERVIÇOS, E DÁ  
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

**RESOLVE:**

**Art. 1 º. DESIGNAR**, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT n.º. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo

com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
- b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;
- c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2023

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

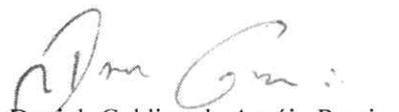
Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

  
 Daniel Galdino de Araújo Pereira  
 Prefeito

## Prefeitura Municipal de Piancó

### ATO DO PODER EXECUTIVO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 09/2024 (EM RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 04/2024)

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

#### RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT nº. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei, especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;

Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;

Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira  
Prefeito

### TERMO DE APOSTILAMENTO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01.00007/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó-PB.

CONTRATADA: A empresa LGNET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA cadastrada no CNPJ 08.993.185/0001-94.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 00053/2021.

OBJETIVO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestar serviços de fornecimento de link de acesso a internet via fibra óptica para todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Piancó-PB, durante o exercício de 2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, modificando para inclusão de nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: (Convênio 082/2023) SES-PRC-2023-13305; com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Piancó (PB), 18 de Janeiro de 2024

Daniel Galdino de Araújo Pereira  
Prefeito

### EXTRATOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Sétimo Termo de Aditivo ao Contrato nº 02.009/2020, em 14.08.2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa CONSTRUTORA PERFURAÇÃO EIRELI-ME. OBJETO CONTRATUAL: Serviços de perfuração e instalação de poços de modo simplificados no Município de Piancó-PB.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Piancó-PB, 18 de janeiro de 2024

Daniel Galdino de Araújo Pereira - Prefeito

#### EXTRATO DO CONTRATO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó.

CONTRATADA: HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 69.939.239/0001-28. Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de consumo e equipamentos de elétrica, hidráulico e engenharia, destinados a manutenção das secretarias da Prefeitura Municipal de Piancó - PB, durante o exercício de 2024.

Valor global: R\$ 208.897,00 (duzentos e oito mil e oitocentos e noventa e sete reais).

Piancó-PB, 12 de janeiro de 2024

Daniel Galdino de Araújo Pereira - Prefeito

## Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz

### EXTRATO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 22/2023

#### CONTRATO Nº 46/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz.

CONTRATADA: CLAIR & LEITAO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA.

OBJETO: O prazo de vigência previsto no contrato nº 46/2023 para vigorar até o dia 12 de janeiro de 2025. JUSTIFICATIVA: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços contínuos de Consultoria e Assessoria Técnica em gestão pública relativa às áreas de contábeis, financeira e orçamentária junto à Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Belém do Brejo do Cruz - PB, 18 de dezembro de 2023.

Evandro Maia Pimenta - Prefeito

## Prefeitura Municipal de Mataraca

### LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, por meio do site [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de pneus e câmaras de ar diversos, destinados a atender a frota de veículos deste Município. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...)...E-mail: [licita.mataraca@gmail.com](mailto:licita.mataraca@gmail.com). Edital: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Mataraca - PB, 18 de Janeiro de 2024

MARIA DE LOURDES DA SILVA

Pregoeira Oficial

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, por meio do site [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de pneus diversos, destinados a atender a frota do Fundo Municipal de Saúde deste Município. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: 11:15 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...)...Edital: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Mataraca - PB, 18 de Janeiro de 2024

MARIA DE LOURDES DA SILVA

Pregoeira Oficial





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria de Saúde

**Anexo I do Termo de Referência**

## 1. OBJETO:

- 1.1 Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, na POLICLÍNICA, atendendo as necessidades do Município de Piancó/PB, com as características descritas no Termo de Referência, em anexo.

## 2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1 **Justifica-se a instauração do credenciamento de pessoas jurídicas considerando que o município não dispõe de servidor para a prestação desse tipo específico de serviço, e não pode deixar de oferecer o suporte que a saúde dos munícipes exige e a quem é de direito.**
- 2.2 **O procedimento visa disponibilizar serviços essenciais de saúde, dentre os quais são direitos de todo cidadão e dever da administração. Segundo a Constituição Federal, Artigo 196. “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de ficar sem os profissionais para realizar os atendimentos nas unidades de urgência.**

## 3DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1 O presente termo de referência tem como base legal o Artigo 74 e 79, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, bem como o Decreto Municipal 00/2024;

3.2 No presente caso, o CREDENCIAMENTO torna-se mais viável, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros.

## 4 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria de Saúde

**TABELA 01 – Médicos Especialistas**

Item	Profissional	Unidade Medida	Quant. Vagas	Qtde. Consultas/Mês	Quant. Consultas/ano	Valor por Consulta	Valor Total (em 11 meses)
01	Endoscopia Digestiva Alta	Consulta	2	100	1100	R\$ 233,33	R\$ 256.666,67
02	Gastroenterologia	Consulta	2	100	1100	R\$ 126,67	R\$ 139.333,33
03	Mastologia	Consulta	2	100	1100	R\$ 200,00	R\$ 220.000,00
04	Ortopedia	Consulta	2	100	1100	R\$ 273,33	R\$ 300.666,67
<b>TOTAL (TABELA 01)</b>							<b>R\$ 916.666,67</b>

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO</b>	<b>R\$ 916.666,67 (novecentos e dezesseis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)</b>
---	--

## 5 ESTIMATIVA DE DESPESA:

5.1 Considerando a estimativa de despesas, foi realizado Pesquisa de Preços que verificou que o valor estimado da contratação está de acordo com os valores de mercado, ajustados às peculiaridades.

## 6 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.100 - 10 302 1003 2024; 10 302 1003 2029; 339039.**

## 7 JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

7.1 No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares;

7.3 Sendo assim, declara-se que o preço praticado para o Edital de Credenciamento deverá ser compatível com os valores de mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

## 8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida pela secretaria de saúde e fiscais de contratos, os quais serão designados

## 9 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

a. Por fim, SOLICITO a autorização da autoridade competente (gestor do órgão/entidade).



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria de Saúde

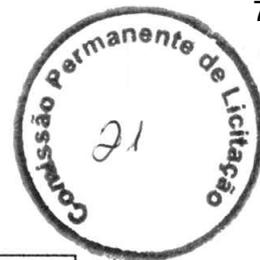
- b. Salienta-se que o ato de AUTORIZAÇÃO deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Deste modo, sujeitamos nossa justificativa a Vossa Senhoria para que, entendo ser ela sustentável, ratifique nossas razões para o início do processo, tendo em vista que isto, além de respaldo por lei, respeita todos os princípios norteadores da Administração Pública.

Sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Piancó/PB, 01 de fevereiro de 2024.

  
**José Ruclenato Gomes da Silva**  
Secretário de Saúde



**A**

**Prefeitura Municipal de Piancó - PB.**

**CHAMADA PÚBLICA Nº              /2024.**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.**

**NOME DO (A) LICITANTE: SERVIÇO MÉDICO DE MASTOLOGIA  
E ULTRASSONOGRAFIA DE CAMPINA GRANDE LTDA.**



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA "CEMAUS - CENTRO DE ESTUDOS DA MAMA E ULTRASSONOGRRAFIA LTDA".**

1 - **GEUDIMAR DOS SANTOS GARCEZ**, brasileiro, natural de Cacimba de Dentro - PB, casado pelo Regime Parcial de Comunhão de Bens, Médico, portador do CPF Nº 839.185.824-34 e Carteira de Identidade Nº 1.477.027 - SSP-PB, residente e domiciliado na Av. Engenheiro Álvaro José Filho, Nº. 215, Apartamento 701 - Residencial Mirante 2 - Bairro Mirante, Campina Grande - PB. CEP: 58.400-506.

2 - **CRISTIANE SANTOS ARAÚJO**, brasileira, natural de Campina Grande - PB, casada pelo Regime Parcial de Comunhão de Bens, Médica, portadora do CPF Nº 758.822.28-2 e Carteira de Identidade Nº 1.486.736 - 2ª Via - SSP-PB, residente e domiciliada na Rua Rodrigues Alves, Nº. 1210, Apartamento 102 - Residencial Santa Marina, Bairro Bela Vista, Campina Grande - PB. CEP: 58.428-795. Resolvem constituir uma Sociedade Empresarial Limitada, mediante o que acordam nas cláusulas contratuais seguintes.

**1ª CLÁUSULA** - A Sociedade girará sob nome empresarial "**CEMAUS - CENTRO DE ESTUDOS DA MAMA E ULTRASSONOGRRAFIA LTDA**".

**2ª CLÁUSULA** - A Sociedade terá sua sede na Rua Duque de Caxias, Nº. 523, 3º Andar - Sala 301 - Bairro da Prata - Campina Grande - PB, CEP: 58.400-506.

**3ª CLÁUSULA** - O objeto Social da Sociedade será: Realização de Serviços de Diagnósticos Por Imagem sem Uso de Radiação (Exames de Ultrassonografia); Prestação de Serviços de Exames de Tomografia; Realização de Serviços de Exames de Ressonância Magnética; Paliades; Agulhamentos e Cortisópicos; Realização de Exames de Tomografia no caso de Mastologia, Oncologia e Mamografia.

**4ª CLÁUSULA** - O Capital da Sociedade será de R\$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 50 (Cinquenta) quotas de valor nominal de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), cada uma integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, assim subscritas:

<b>Geudimar dos Santos Garcez</b>	<b>25 Quotas</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>
<b>Cristiane Santos Araújo</b>	<b>25 Quotas</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>50 QUOTAS</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

**5ª CLÁUSULA** - A Sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste, e seu prazo será indeterminado.

**6ª CLÁUSULA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os quotistas, ficando asseguradas, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a aquisição, se posto à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração e inscrição pelo cartório.

**7ª CLÁUSULA** - A responsabilidade de cada quotista é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização das quotas subscritas, nos termos do art. 1005 do Livro 10,406/2002.



**CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA "CEMAUS - CENTRO DE ESTUDOS DA MAMA E ULTRASSONOGRAFIA LTDA".**

**8ª CLÁUSULA** - A administração da Sociedade será exercida pelo sócio **Gaudimar dos Santos Garcez**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado ao uso do nome empresarial nos termos do art. 1.964 do Código Civil, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, em autorização do outro sócio.

**Parágrafo Primeiro** - Fica facultado aos administradores nomearem procuradores para um período determinado devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**9ª CLÁUSULA** - O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**10ª CLÁUSULA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, apresentando a Declaração do Inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade, e em sua proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**11ª CLÁUSULA** - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social deliberará sobre suas contas e designarão administradores, quando for o caso.

**12ª CLÁUSULA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, assinada por todos os sócios.

**13ª CLÁUSULA** - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "Pró-Labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**13ª CLÁUSULA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial do falecido, a data da cessação verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio.

**14ª CLÁUSULA** - Esta sociedade reger-se-á, nas omissões de Capítulo IV (C/2002 Lei N.º 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, pelas normas da Sociedade Anônima.



CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA "CEMAUS - CENTRO DE ESTUDOS DA MAMA E ULTRASSONOGRAFIA LTDA."

15ª CLÁUSULA - Fica eleito o foro de Campina Grande, Estado da Paraíba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações originários deste contrato.

E por estarem de assim justos e Contratados assinam o presente instrumento em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma

Campina Grande, 10 de Junho de 2011.

*[Handwritten signature]*  
Geulimar dos Santos Garcez

Cristiane Santos Araújo



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA  
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2011 SOB Nº 25290152-113  
Protocolo: 11/024465-6 DE 13/06/2011

CEMAUS - CENTRO DE ESTUDOS DA MAMA E ULTRASSONOGRAFIA LTDA

*[Handwritten signature]*  
MARIA DE FATIMA V. VENANCIA  
SECRETARIA GERAL



ALTERAÇÃO DE Nº 01 (UM) AO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA "CEMAUS - CENTRO DE ESTUDOS DA MAMA E ULTRASSONOGRÁFIA LTDA- EPP".

1 - GEUDIMAR DOS SANTOS GARCEZ, brasileiro, natural de Cacoamba de Dentro - PB, nascido em 07 de Maio de 1972, casado, filho de Paulo Garcez de Cacoamba de Bens, Médico, portador do CPF Nº 090.915.824-03 e Carteira de Identidade Nº 1.477.027-7 SSP-PB, residente e domiciliado na Rua Rodrigues Alves, Nº 1210, Apartamento 102 - Residencial Santa Marina, Bairro Bela Vista, Campina Grande - PB, CEP 58.428-955, e João Vicente Gomes de Farias, brasileiro, natural de Campina Grande - PB, CPF Nº 247.499.070-14 - residente e domiciliado na Rua Rodrigues Alves, Nº 1210, Apartamento 102 - Residencial Santa Marina, Bairro Bela Vista, Campina Grande - PB, CEP 58.407-664

2 - CRISTIANE SANTOS ARAÚJO, brasileira, natural de Campina Grande - PB, Casada pelo Regime Parcial de Comunhão de Bens. Médica, portadora do CPF Nº 768.527.254-72 e Carteira de Identidade Nº 1.486.736-2ª Via - SSP-PB, residente e domiciliada na Rua Rodrigues Alves, Nº 1210, Apartamento 102 - Residencial Santa Marina, Bairro Bela Vista, Campina Grande - PB, CEP 58.428-955, e João Vicente Gomes de Farias, brasileiro, natural de Campina Grande - PB, CEP 58.407-664, são os sócios da Sociedade empresária "CEMAUS - CENTRO DE ESTUDOS DA MAMA E ULTRASSONOGRÁFIA LTDA- EPP", com sede na Rua Duque de Caxias, Nº 523, 3º Andar - Sala 301, bairro da prata - Campina Grande - PB, CEP 58.400-506, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE 252009211-3, por despacho do dia 11 de junho de 2011 inscrita no CNPJ sob Nº 07.530.631/00-10, a qual vem alterando o Contrato Social com a seguinte redação:

CLÁUSULA ALTERAÇÃO DE SÓCIOS  
As partes firmadas no presente instrumento de constituição da sociedade empresária, por livre e espontânea vontade, o sócio GEUDIMAR DOS SANTOS GARCEZ, cedendo e transferindo suas quotas de capital no valor de R\$25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), para o sócio JOÃO VICENTE GOMES DE FARIAS, brasileiro, natural de Cortes-PB, Casado pelo Regime Parcial de Comunhão de Bens. Empresário, portador do CPF Nº 601.423.324-53 e Carteira de Identidade Nº 1.239.867-2ª via SSP-PB, residente e domiciliado a Rua Rodrigues Alves, 1210, Apartamento 102 - Residencial Santa Marina, Bairro Bela Vista, Campina Grande - PB, CEP 58.428-955, em nome inglês da sociedade.

2. CLÁUSULA - O Capital Social no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), ficará dividido em 50 quotas, distribuído entre os Sócios da seguinte forma:

Cristiane Santos Araújo	25 Quotas	R\$ 25.000,00
João Vicente Gomes de Farias	25 Quotas	R\$ 25.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>50 QUOTAS</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA - JEDE  
DEFERIDO O REGISTRO EM 19-03-2015 11:11 SOB Nº 20140566040.  
EXERCÍCIO DE 2015 DE 19-03-2015. NIRE: 252009211-3.  
DEFERIDO O REGISTRO DA ALTERAÇÃO DA ULTRASSONOGRÁFIA DE CAMPINA GRANDE LTDA





CONTINUAÇÃO DA ALIERAÇÃO DE Nº. 01 (UM) AO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA "CEMAUS - CENTRO DE ESTUDOS DA MAMA E ULTRASSONOGRAFIA LTDA - EPP".

3ª CLÁUSULA - A parte destina-se ao objeto social, sendo o seguinte o nome empresarial: "SERVIÇO MÉDICO DE MASTOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA DE CAMPINA GRANDE LTDA - EPP".

4ª CLÁUSULA - O objeto Social da Sociedade passará a ser: Realização de serviços de diagnósticos por imagem sem uso de radiação (Exames de Ultrassonografia) Exceto ressonância magnética CNAE 8640-2/07, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos CNAE 8630-5/01 e Atividade médica ambulatorial com Recursos Para Realização de exames Complementares CNAE 8630-5/02 e Atividade médica ambulatorial restrita a consultas CNAE 8630-5-03

*Handwritten initials/signature*

5ª CLÁUSULA - A administração da Sociedade será exercida pelos sócios **Cristiane Santos Araújo** e **João Vicente Gomes de Farias**, com poderes e atribuições de administradores, responsabilizando-se, de forma empresarial, em conjunto ou solidamente nos termos do art. 1.064 do Código de Comércio, por todas as obrigações da sociedade, assim como assumir a responsabilidade perante terceiros, em nome da própria pessoa física, em decorrência de sua atuação administrativa.

Parágrafo Primeiro - É facultado aos administradores nomearem procuradores para um prazo determinado devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

*Handwritten initials/signature*

6ª CLÁUSULA - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência e contra as relações de consumo, de pública, de prestação de serviços.

7ª CLÁUSULA - A data de publicação desta Ata não é considerada atingida por este instrumento, por força do art. 1.064 do CC.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE  
PRIMEIRO ANDAR - RUA DA LÍNGUA DE SOUZA Nº. 20140540740  
CAMPINA GRANDE - P.B. CEP: 57.070-000  
FONE: (31) 3333-1111 FAX: (31) 3333-1112  
E-MAIL: JUCEPAR@JUCEPAR.PB.GOV.BR  
CAMPINA GRANDE LTDA - EPP  
RUA DA LÍNGUA DE SOUZA Nº. 20140540740  
CAMPINA GRANDE - P.B. CEP: 57.070-000

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de gestão documental e não necessita de autenticação no site.



CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE Nº. 01 (UM) AO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA "CEMAUS - CENTRO DE ESTUDOS DA MAMA E ULTRASSONOGRAFIA LTDA- EPP".

Em conformidade com o Edital de Licitação nº 01 (Uma) via de ...

Campina Grande - PB, 29 de Outubro de 2014



Cristiane Santos Araújo  
Cristiane Santos Araújo



João Vicente Gomes de Farias  
João Vicente Gomes de Farias



Geudimar dos Santos Garcez  
Geudimar dos Santos Garcez



REDA - REGISTRO EMPRESARIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE  
RUA ... Nº ... CAMPINA GRANDE - PB



APresentado, por semelhança, a(s) firma(s) de:.....  
 JULIANO DOS SANTOS GARÇEZ.....  
 da cidade de Campina Grande-PB 06/03/2016 12:44:30  
 Juliano Leal Santos Fectune - Escrivente  
 [2015-009073]EMUL:RS 87,75 FAPEN:RS 0,23 FEI:RS 0,23  
 SELLO DIGITAL: ABB40972-F1F9  
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



8º Ofício de Notas - Serviço Notarial  
 Serviço Notarial - Rua Marques de Ferris, 81 - Centro - Campina Grande - PB - Cep 58403-007  
 Fone: (31) 3341-6025 - E-mail: cartorio8@tjpb.jus.br  
 Tabelião - Pedro Oliveira de Lucena

**RECONHECIMENTO**  
 Reconheço a(s) firma(s) de Juliano Leal Santos Fectune  
 como Autêntica e Semelhante  
 Livro de Campina Grande nº 8 MAR 2015  
 Tabelião: Escrivente/Juliana

AAZ 58668-2V5X

8º Ofício de Notas - Serviço Notarial  
 Serviço Notarial - Rua Marques de Ferris, 81 - Centro - Campina Grande - PB - Cep 58403-007  
 Fone: (31) 3341-6025 - E-mail: cartorio8@tjpb.jus.br  
 Tabelião - Pedro Oliveira de Lucena

**RECONHECIMENTO**  
 Reconheço a(s) firma(s) de Juliano Leal Santos Fectune  
 como Autêntica e Semelhante  
 Livro de Campina Grande nº 8 MAR 2015  
 Tabelião: Escrivente/Juliana

AAZ 58670-NGYK



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA - TJPE  
 Rua da Paraíba, 100 - Centro - Campina Grande - PB - Cep 58403-007  
 Fone: (31) 3341-6025 - E-mail: cartorio8@tjpb.jus.br  
 Tabelião - Pedro Oliveira de Lucena



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

13.806.635/0001-22

**NOME EMPRESARIAL:**

SERVICO MEDICO DE MASTOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA DE CAMPINA GRANDE LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

JOAO VICENTE GOMES DE FARIAS

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**

CRISTIANE SANTOS ARAUJO

**Qualificação:**

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/01/2024 às 09:32 (data e hora de Brasília).



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**PARAÍBA**

Nome: **CRISTIANE SANTOS ARAUJO**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR: **1486736 SSP PB**

CPF: **768.527.254-72** DATA NASCIMENTO: **25/05/1971**

FILIAÇÃO: **ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS ANTONIA SANTOS ARAUJO**

PERMISSÃO: **B** ACC: **B** CATEGORIA: **B**

Nº REGISTRO: **02344285240** VALIDADE: **09/03/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **13/12/1997**

OBSERVAÇÕES: **A ; D ; F ;**

*Cristiane Santos Araujo*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **JOAO PESSOA, PB** DATA EMISSÃO: **29/03/2019**

*[Assinatura]*  
 ASSINATURA DO EMISSOR

**48788545648**  
**PB038586916**

**PARAÍBA**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1765426172**

PROXIMO PLASTIFICAR  
**1765426172**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME  
JOAO VICENTE GOMES DE FARIAS

1ª HABILITAÇÃO  
15/04/2002



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
25/09/1968 CUITE/PB

4a DATA EMISSÃO  
29/09/2023

4b VALIDADE  
29/09/2028

ACC  
[Redacted]

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
1239867 SSP PB

4d CPF  
601.423.324-53

5 Nº REGISTRO  
02333902994

9 CAT. H/V  
B

NACIONALIDADE  
BRASILEIRO

FILIAÇÃO  
ANTONIO OLIVALDO DE FARIAS

GIOLICE GOMES DE FARIAS

2631943409

*[Handwritten Signature]*

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		29/09/2028		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES  
A;

*[Handwritten Signature]*  
Isaías José Duarte Guimarães  
Chefe Suplementação DE TRAF. PB

ASSINATURA DO EMISSOR

19802511561  
PB048440337

LOCAL  
JOAO PESSOA, PB

PARAÍBA





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.806.635/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/06/2011
NOME EMPRESARIAL SERVICO MEDICO DE MASTOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA DE CAMPINA GRANDE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ONCOMAMA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 523	COMPLEMENTO ANDAR 3 SALA 301
CEP 58.400-506	BAIRRO/DISTRITO PRATA	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 3341-0033/ (83) 3321-3838	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/01/2024 às 09:32:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SERVIÇO MÉDICO DE MASTOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA DE CAMPINA GRANDE  
LTDA**  
**CNPJ: 13.806.635/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:38:32 do dia 30/01/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/07/2024.

Código de controle da certidão: **8EE0.3C0E.945B.1D0A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 1EC0.92FF.408E.6F6B

Emitida no dia 25/01/2024 às 09:18:12

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 13.806.635/0001-22

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

## **CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**

### **Identificação do Contribuinte**

CGM: 2103843  
Nome: SERVIÇO MÉDICO DE MASTOLOGIA E ULTRASSON  
CNPJ/CPF: 13806635000122  
Endereço: R DUQUE DE CAXIAS, 523, 3 AND SALA 301  
Bairro: PRATA  
CEP: 58406133  
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, que até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

**VALIDA POR 90 DIAS**

Campina Grande, 24 de Janeiro de 2024

Observações: 42852024

**Código de verificação: [34050142104202641000719399803830500]**

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande\_ecidade\_prod  
Emissor: 09470882458 Data / Hora: 24/01/2024 10:50:43



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 13.806.635/0001-22  
**Razão Social:** SERVIÇO MÉDICO DE MASTOLOGIA E ULTRASSONOGRÁFIA DE CAMP  
**Endereço:** R DUQUE DE CAXIAS 523 3 ANDAR - SALA 301 / PRATA / CAMPINA GRANDE / PB / 58400-506

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

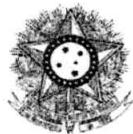
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/01/2024 a 21/02/2024

**Certificação Número:** 2024012319052647937102

Informação obtida em 25/01/2024 09:23:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SERVIÇO MEDICO DE MASTOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA DE CAMPINA GRANDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 13.806.635/0001-22  
Certidão nº: 5826236/2024  
Expedição: 25/01/2024, às 09:23:54  
Validade: 23/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO MEDICO DE MASTOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA DE CAMPINA GRANDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.806.635/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Divisão de Registros e Arquivos - Ministério do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 13.806.635/0001-22

Razão Social: SERVIÇO MÉDICO DE MASTOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA DE CAMPINA GRANDE LTDA

Nome Fantasia: ONCOMAMA

Certidão emitida às 09:26 de 25/01/2024.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **396n.rD20**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE  
 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA



# ALVARÁ

## LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

### CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

**Inscrição:** 517303 / **CMC:** 517303 **Nº do CGM:** 2103843  
**Nome Completo:** SERVIÇO MÉDICO DE MASTOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA DE C GRANDE LTDA  
**Nome Fantasia:** ONCOMAMA  
**CNPJ / CPF:** 13.806.635/0001-22 **Grupo:** 4



### ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

**Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS **Numero:** 523  
**Complemento:** 3 AND SALA 301 **Bairro:** PRATA

**Data de Abertura:** 01/06/2011 **Data de Validade:** 16/10/2024

### CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

722268 Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

### CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE SECUNDÁRIAS

722255 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares  
 722254 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos  
 722256 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Campina Grande, 22 de Janeiro de 2024.

### Observações:

- Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo leitor via celular;
- Manter em local visível;

Assinado por 1 pessoa: LISIANE DA SILVA SAMPAIO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/5A13-FED1-36B9-482E> e informe o código 5A13-FED1-36B9-482E





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

**CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins, que a **Dra. CRISTIANE SANTOS ARAÚJO** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA, sob o número 4743, desde 14/03/2000, estando quite com o exercício de 2023.

João Pessoa, 25 de janeiro de 2024

Certidão emitida no dia 25 de janeiro de 2024. Válida até o dia 30 de abril de 2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **PP0REG**.



(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
 CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO  
 Documento de Identidade nos termos da Lei nº 6.206/79

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA**

**NOME:** CRISTIANE SANTOS ARAÚJO

**CRM:** 4743      **DATA DE INSCRIÇÃO:** 01/03/2000

**VIA:** 1      **DATA DE NASCIMENTO:** 25/05/1971

*Cristiane Santos Araújo*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

**ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS**  
**ANTÔNIA SANTOS ARAÚJO**

**NATURALIDADE:** CAMPINA GRANDE-PB

**RG:** 1.486.736/531-199

**DATA DE EXERCÍCIO:** 21/04/1989      **TÍTULO DE ELETOR:** 04782081235      **SEÇÃO:** 103      **ZONA:** 24

**CPF:** 76852725472      **LOCAL E DATA DE EMISSÃO:** JOÃO PESSOA-PB, 03/05/2011

*[Assinatura]*  
 ASSINATURA DO PRESIDENTE

(CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA)



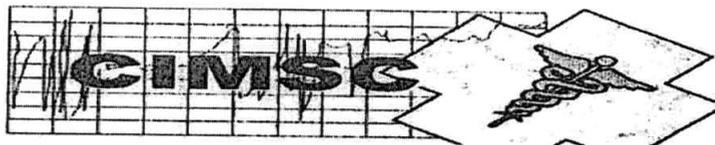
**RAUL 5 PEQUENO**      **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**      **RUA VITAL DE MOURA Nº 101 - FONE (35) 3385 3455**  
**CEP: 57.000-000 - CAMPINA GRANDE-PB**

**AUTENTICAÇÃO Nº 2022-002426**

Autentica a presente cópia, reprodução fiel do original.  
 Apresentada. Em testemunho da verdade.  
 Campina Grande - PB, 07/04/2022 10:58:07  
 EMOL: R\$ 2,82 FEPJ: R\$ 0,56 FARPEN R\$ 0,34 ISS: R\$ 0,14  
 SELO DIGITAL: AM007639-297U  
 Confira a autenticidade em <https://selo.digital.tpb.jus.br>  
 Resp: Assinatura: MARCIO FABRÍCIO LIRA BEZERRA - ESCRIVENTE

**5º TABELIONATO E PROTOCOLOS DE NOTAS E PROTOCOLOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PB**  
 - Assinatura do Tabelião: **Marcio Fabrício Lira Bezerra**  
 Escrevente: **5º Tabelião**





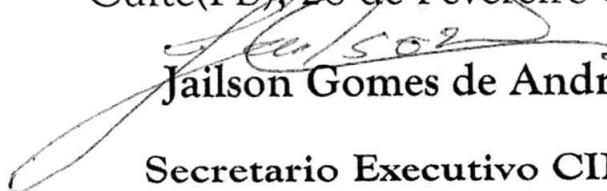
# Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Serido Paraibano-CNPJ: 01.958.301/0001-95

Rua 17 de Julho N° 221 A- I Andar- Centro Cuite-PB- Fone FAX: 83- 3372-2189- [emailconsorcio.saude.cuite@gmail.com](mailto:emailconsorcio.saude.cuite@gmail.com)

## Atestado de Capacidade Técnica

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAÚ E SERIDÓ PARAÍBANOC- CPIMSC, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.958,301/0001-95 sediado na Rua 17 de Julho N° 221- Centro Cuite-PB Certifica para os devidos fins que **SERVIÇOS MEDICO DE MASTOLOGIA E USG DE CAMPINA GRANDE LTDA- CNPJ: 13.806.635/0001-22** com endereço à rua duque de Caxias nº 523 sala 301, Bairro Prata em Campina Grande, PB , presta Serviços **na realização de Consultas de Mastologistas** desde o Ano de 2005 ate os dias de Hoje nos Pacientes dos Municípios consorciados ao CIMSC provenientes de Processos Administrativos de Inexigibilidade por Chamamento Público e vem atendendo as características técnicas por nos estabelecidas, como também respeitou os prazos fixados, sem que tenhamos identificados, até a presente data nenhum fato que desabone quanto a capacidade técnica na prestação dos serviços, assim como o bom atendimentos aos usuários.

Cuite(PB), 28 de Fevereiro de 2020

  
**Jailson Gomes de Andrade**  
Secretario Executivo CIMSC

**Jailson Gomes de Andrade**  
Sec. Executivo - CIMSC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA



D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, para os devidos fins, que CRISTIANI SANTOS ARAÚJO concluiu, com aproveitamento, no dia 28 de fevereiro de 1999, o Programa de 02 (dois) anos de Residência Médica em Cirurgia Geral, no Hospital Universitário Lauro Wanderley da Universidade Federal da Paraíba, Credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, através do Parecer 39/99, de 01/07/99.

João Pessoa, 13 de outubro de 1999.

*Ricardo Antonio Rosado Maia*

Dr. RICARDO ANTONIO ROSADO MAIA  
Presidente da Comissão de Residência Médica.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

# DIPLOMA

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso das suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina

em 28 de novembro de 1996

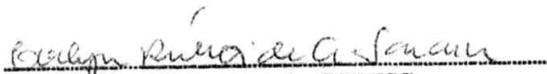
confere o título de Médico a

CRISTIANE SANTOS ARAÚJO

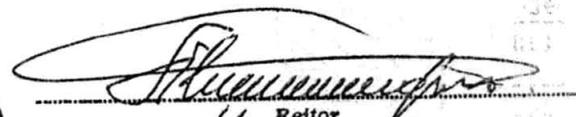
Brasileira, nascida a 25 de maio de 1971, em Campina Grande-Paraíba, cédula de identidade Nº 1.486.736 - SSP - Pb.

e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Campina Grande, 05 de dezembro de 1996

  
Coordenador da CODESC



  
Reitor



MINISTERIO DA EDUCACAO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA  
PRO-REITORIA DE GRADUACAO  
COORDENACAO DE ESCOLARIDADE  
SUBCOORDENACAO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Registrado sob o n.º 94 do livro N-3  
fls. 94 por delegação de competência, nos termos das  
Portarias do Departamento de Assuntos Universitários  
n.º 71, de 21/10/1977, e n.º 28, de 16/06/1978, e da Portaria  
da Secretaria do Ensino Superior n.º 30, de 23/05/1979.

Processo n.º 006286/96

João Pessoa, 16 de dezembro de 19 96

*[Signature]*  
SUBCOORDENADOR  
VISTO: *[Signature]*  
PRÓ-REITOR

Isento de selo, de acordo com a alteração  
58ª à Lei n.º 3.519, de 30.12.1958

CURSO RECONHECIDO PELA PORTARIA  
N.º 627 DE 08 DE 08 DE 85 PUBLICADO  
NO D.O.U. DE ..... DE ..... DE .....

*[Signature]*  
Marta do Socorro Oliveira da Silva  
Coordenadora da C. S. C. A.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA  
DO ESTADO DA PARAIBA  
1.ª DELEGACIA  
O requerente foi inscrito sob o n.º 4743  
do livro competente  
Campina Grande 13 de 04 de 19 97  
*[Signature]*  
DELEGADO

INSCRIÇÃO SECUNDÁRIA  
Inscrito nesta data no CRM-PN sob n.º 4185  
nos termos do ..... da Lei n.º 3.268,  
de 30/09/1977.  
Natal, 04 de Abril de 20 00  
*[Signature]*  
Presidente  
Dr. Neuman F. de Macedo  
CRM 895  
Presidente do CREAMER

Secretaria de Saúde - PR  
Dir. Executiva de Saúde  
Registro de Diplomas  
Reg. Livro 32 folha 96  
Recife, 02 de 09 de 1999  
*[Signature]*  
Resp. pelo Registro: 1



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
Diploma registrado sob n.º 12.934  
às fls. 21 do Livro N.º 03  
de acordo com a Lei n.º 3.268 de 30 de set-  
embro de 1.957.  
Recife, 03 de set de 1998  
*[Signature]*  
Escriturário  
Cons.º .....  
1.º Secretário



**DIRETORIA**

**Presidente**

Alfredo Carlos S. D. Barros

**Vice-Presidentes**

Licurgo Bastos Júnior

Maciel O. Matias

Luiz Henrique Gebrim

Regis Sales Azevedo

Sérgio Hatschbach

**Secretário Geral**

Carlos Ricardo Chagas

**Secretário Adjunto**

Jorge V. Biazus

**Tesoureiro Geral**

Pedro Aurélio O. do Carmo

**Tesoureira Adjunto**

Lenise Omena Gama

**CONSELHO DELIBERATIVO**

**Presidente**

Henrique M. Salvador Silva

**COMISSÃO CIENTÍFICA**

**Presidente**

Ezio Novais Dias

**DECLARAÇÃO**

Declaro para devidos fins, que **Dra. Cristiane Santos Araújo** está apta para exercer atividades clínicas e cirúrgicas na especialidade de Mastologia, tendo realizado estágio no Hospital Barão de Lucena Recife-PE, o qual é credenciado pela Sociedade Brasileira de Mastologia.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2000.

Dr. Carlos Ricardo Chagas  
Secretário-Geral da SBM.

**Sede:** Praça Floriano, 55 - Sala 801 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20031-050  
Fone: (21) 262-7306 - Fax: (21) 524-6227 - E-mail: sbmasto@domain.com.br

**Escritório:** Rua Afonso Brás, 525 - Conj. 31 - São Paulo/SP - CEP 04511-011  
Fone: (11) 3848-9068 - Fax: (11) 3842-3900 - E-mail: acharros.ops@terra.com.br



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental - CISCO, atesto para os devidos fins que a **HUB SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 42.880.429/0001-60, vem prestando os serviços médicos em diversas áreas especializadas, neste Consórcio, com eficiência, nada desabonando sua capacidade médica e profissional.

Sumé/PB, 21 de novembro de 2023

CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAUDE DO CARIRI  
OCIDE:02471378000107

Assinado de forma digital por  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE  
SAUDE DO CARIRI  
OCIDE:02471378000107  
Dados: 2023.11.21 17:52:15 -03'00'

**Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental - CISCO**

**ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA**  
Presidente

Rua Vereador Elias Duarte, S/N, Centro – CNPJ 02.471.378/0001-07 – Sumé – PB – Fone: (83) 3353-2700

Vínculos Por Profissional

NOME: CRISTIANE SANTOS ARAUJO

CNS: 700002435996106

IBGE	UF	MUNICIPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURIDICA	GESTÃO SUS	DESLIG	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
250135	PB	ASSUNCAO	225255 - MEDICO MASTOLOGIST A	2890186		SERVICO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES	1244 - MUNICIPIO	M	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA	0	4	0	4
250400	PB		225255 - MEDICO MASTOLOGIST A	2315793	08841421000157	HOSPITAL ESCOLA DA FAP	3069 - FUNDACAO PRIVADA	M	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA	0	2	2	4
250400	PB	CAMPINA GRANDE	225255 - MEDICO MASTOLOGIST A	2362228		POLICLINICA DO CATOLE	1244 - MUNICIPIO	M	NÃO	VÍNCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	8	0	8
250510	PB		225255 - MEDICO MASTOLOGIST A	0962937	42880429000180	HUB MEDICAL CENTER	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	4	0	4
250600	PB	ESPERANCA	225255 - MEDICO MASTOLOGIST A	0805054		CENTRO DA MULHER CLAUDIA ROBERTA GOMES SILVA DANTAS	1244 - MUNICIPIO	M	NÃO	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	0	8	0	8
251140	PB		225255 - MEDICO MASTOLOGIST A	2757710	03515174000185	HOSPITAL REGIONAL DE PICUI	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	NÃO	VÍNCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	6	6	12
251630	PB	SUME	225255 - MEDICO MASTOLOGIST A	6848680	02471378000107	CISCO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CARIARI OCIDENTA	1210 - ASSOCIACAO PUBLICA	M	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA	0	8	0	8
<b>Total :</b>													0	40	8	48

Total de vínculos cadastrados: 7






**SERVIÇO MÉDICO DE MASTOLOGIA E  
ULTRASSONOGRRAFIA DE CAMPINA GRANDE**  
**oncomamaTDA - EPP**  
 RUA DUQUE DE CAIXAS, Nº 523, SALA 301, 3º ANDAR, PRATA  
 CAMPINA GRANDE - PB, CEP: 58.400-506, TELEFONE: (83) 3321-3838.  
 Email: oncomamacg@gmail.com  
**CNPJ: 13.806.635/0001-22, INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0517303**

À  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB  
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa SERVIÇO MÉDICO DE MASTOLOGIA E ULTRASSONOGRRAFIA DE CAMPINA GRANDE LTDA - EPP, com sede na RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 523, SALA 301, BAIRRO: PRATA, CEP: 58.400-506 – CIDADE/UF: CAMPINA GRANDE - PB, sob o CNPJ nº 13.806.635/0001-22, por seu REPRESENTANTE abaixo identificado, credencia o (a) Sr. (Srª) CRISTIANE SANTOS ARAUJO, RG nº 1486736, ORGÃO EXPEDITOR SSP/PB, CPF nº 768.527.254-72, **DECLARA**, sob as penas da lei e em conformidade com o Edital de Licitação acima referenciado, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório em pauta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Campina Grande – PB, 08 de FEVEREIRO de 2024.

*Cristiane Santos Araujo*

**RUA: DUQUE DE CAIXAS Nº 523 – PRATA – SAN RAFAEL – CAMPINA GRANDE - PB**




**SERVIÇO MÉDICO DE MASTOLOGIA E  
ULTRASSONOGRRAFIA DE CAMPINA GRANDE**  
**oncomamaTDA – EPP**  
 RUA DUQUE DE CAIXAS, Nº 523, SALA 301, 3º ANDAR, PRATA  
 CAMPINA GRANDE – PB, CEP: 58.400-506, TELEFONE: (83) 3321-3838.  
MASTOLOGIA - DOENÇAS DA MAMA  
 Email: oncomamacg@gmail.com  
**CNPJ: 13.806.635/0001-22, INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0517303**

À  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB  
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

**DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES**

A empresa SERVIÇO MÉDICO DE MASTOLOGIA E ULTRASSONOGRRAFIA DE CAMPINA GRANDE LTDA - EPP, com sede na RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 523, SALA 301, BAIRRO: PRATA, CEP: 58.400-506 – CIDADE/UF: CAMPINA GRANDE - PB, sob o CNPJ nº 13.806.635/0001-22, por seu REPRESENTANTE abaixo identificado, credencia o (a) Sr. (Srª) CRISTIANE SANTOS ARAUJO, RG nº 1486736, ORGÃO EXPEDITOR SSP/PB, CPF nº 768.527.254-72, **DECLARA** para fins do disposto no edital, em acatamento a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Campina Grande – PB, 08 de FEVEREIRO de 2024.

*Cristiane Santos Araujo*

RUA: DUQUE DE CAIXAS Nº 523 – PRATA – SAN RAFAEL – CAMPINA GRANDE - PB




**SERVIÇO MÉDICO DE MASTOLOGIA E  
 ULTRASSONOGRRAFIA DE CAMPINA GRANDE**  
**oncomamaTDA – EPP**  
 RUA DUQUE DE CAIXAS, Nº 523, SALA 301, 3º ANDAR, PRATA  
 CAMPINA GRANDE – PB, CEP: 58.400-506, TELEFONE: (83) 3321-3838.  
MASTOLOGIA - DOENÇAS DA MAMA  
 Email: oncomamacg@gmail.com  
**CNPJ: 13.806.635/0001-22, INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0517303**

À  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB  
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

**DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE AS CONDIÇÕES DO EDITAL**

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se às condições nele estipuladas.

Campina Grande – PB, 08 de FEVEREIRO de 2024.

*Bruna M. P. Q. Nunes*

SERVIÇO MÉDICO DE MASTOLOGIA E ULTRASSON. C. GRANDE LTDA  
 CNPJ: 13.806.635/0001-22

**RUA: DUQUE DE CAIXAS Nº 523 – PRATA – SAN RAFAEL – CAMPINA GRANDE - PB**




**SERVIÇO MÉDICO DE MASTOLOGIA E  
ULTRASSONOGRRAFIA DE CAMPINA GRANDE**  
**oncomamaTDA – EPP**  
 RUA DUQUE DE CAIXAS, Nº 523, SALA 301, 3º ANDAR, PRATA  
 CAMPINA GRANDE – PB, CEP: 58.400-506, TELEFONE: (83) 3321-3838.  
MASTOLOGIA - DOENÇAS DA MAMA  
 Email: oncomamacg@gmail.com  
**CNPJ: 13.806.635/0001-22, INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0517303**

À  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB  
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa SERVIÇO MÉDICO DE MASTOLOGIA E ULTRASSONOGRRAFIA DE CAMPINA GRANDE LTDA - EPP, com sede na RUA DUQUE DE CAIXAS, Nº 523, SALA 301, BAIRRO: PRATA, CEP: 58.400-506 – CIDADE/UF: CAMPINA GRANDE - PB, sob o CNPJ nº 13.806.635/0001-22, por seu REPRESENTANTE abaixo identificado, credencia o (a) Sr. (Srª) CRISTIANE SANTOS ARAUJO, RG nº 1486736, ORGÃO EXPEDITOR SSP/PB, CPF nº 768.527.254-72, **DECLARA**, para os devidos fins de participação no procedimento licitatório, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal, que assume a veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio;

Campina Grande – PB, 08 de FEVEREIRO de 2024.

*Cristiane Santos Araújo*

SERVIÇO MÉDICO DE MASTOLOGIA E ULTRASSON. C. GRANDE LTDA  
 CNPJ: 13.806.635/0001-22

RUA: DUQUE DE CAIXAS Nº 523 – PRATA – SAN RAFAEL – CAMPINA GRANDE - PB



**SERVIÇO MÉDICO DE MASTOLOGIA E  
ULTRASSONOGRAFIA DE CAMPINA GRANDE  
LTDA – EPP**

RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 523, SALA 301, 3º ANDAR, PRATA  
CAMPINA GRANDE – PB. CEP: 58.400-506, TELEFONE: (83) 3321-3838.  
Email: oncomamacg@gmail.com  
**CNPJ: 13.806.635/0001-22, INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0517303**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa SERVIÇO MÉDICO DE MASTOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA DE CAMPINA GRANDE LTDA - EPP, com sede na RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 523, SALA 301, BAIRRO: PRATA, CEP: 58.400-506 – CIDADE/UF: CAMPINA GRANDE - PB, sob o CNPJ nº 13.806.635/0001-22, por seu REPRESENTANTE abaixo identificado, credencia o (a) Sr. (Srª) CRISTIANE SANTOS ARAUJO, RG nº 1486736, ORGÃO EXPEDITOR SSP/PB, CPF nº 768.527.254-72, **DECLARA** não ter recebido do Município de PIANCÓ/PB ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com administração federal, estadual e municipal.

Campina Grande – PB, 08 de FEVEREIRO de 2024.

*Cristiane Santos Araujo*

SERVIÇO MÉDICO DE MASTOLOGIA E ULTRASSON. C. GRANDE LTDA  
CNPJ: 13.806.635/0001-22

**RUA: DUQUE DE CAXIAS Nº 523 – PRATA – SAN RAFAEL – CAMPINA GRANDE - PB**



  
**SERVIÇO MÉDICO DE MASTOLOGIA E**  
**ULTRASSONOGRRAFIA DE CAMPINA GRANDE**  
**oncomamaTDA – EPP**

RUA DUQUE DE CAIXAS, Nº 523, SALA 301, 3º ANDAR, PRATA  
 CAMPINA GRANDE – PB, CEP: 58.400-506, TELEFONE: (83) 3321-3838.

Email: oncomamacg@gmail.com

**CNPJ: 13.806.635/0001-22, INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0517303**

À  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB  
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

**DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA**

A empresa SERVIÇO MÉDICO DE MASTOLOGIA E ULTRASSONOGRRAFIA DE CAMPINA GRANDE LTDA - EPP, com sede na RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 523, SALA 301, BAIRRO: PRATA, CEP: 58.400-506 – CIDADE/UF: CAMPINA GRANDE - PB, sob o CNPJ nº 13.806.635/0001-22, por seu REPRESENTANTE abaixo identificado, credencia o (a) Sr. (Srª) CRISTIANE SANTOS ARAUJO, RG nº 1486736, ORGÃO EXPEDITOR SSP/PB, CPF nº 768.527.254-72, **DECLARA** e garante, de modo expresse, irrevogável e irretroatável, que, à luz das reprováveis condutas previstas da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, apresenta proposta absolutamente independente em relação aos demais licitantes participantes da INEXIGIBILIDADE e, por consequência, incapaz de frustrar o caráter competitivo da presente licitação, estando ciente das implicações administrativas, civis e penais, especialmente quanto às consequências de eventual constatação de falsidade da presente declaração (art. 299 do Código Penal).

(a) a proposta apresentada para participar da INEXIGIBILIDADE foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da INEXIGIBILIDADE, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da INEXIGIBILIDADE não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da INEXIGIBILIDADE, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da INEXIGIBILIDADE quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da INEXIGIBILIDADE não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da INEXIGIBILIDADE antes da

*[Assinatura]*

**RUA: DUQUE DE CAIXAS Nº 523 – PRATA – SAN RAFAEL – CAMPINA GRANDE - PB**



adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da INEXIGIBILIDADE não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de PIANCÓ/PB antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**oncomama**

Campina Grande – PB, 08 de FEVEREIRO de 2024.

MASTOLOGIA - DOENÇAS DA MAMA

Elisiane Vânia Araújo

SERVIÇO MÉDICO DE MASTOLOGIA E ULTRASSON. C. GRANDE LTDA  
CNPJ: 13.806.635/0001-22

RUA: DUQUE DE CAIXAS Nº 523 – PRATA – SAN RAFAEL – CAMPINA GRANDE - PB



**SERVIÇO MÉDICO DE MASTOLOGIA E  
ULTRASSONOGRAFIA DE CAMPINA GRANDE  
LTDA – EPP**

RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 523, SALA 301, 3º ANDAR, PRATA  
CAMPINA GRANDE – PB. CEP: 58.400-506, TELEFONE: (83) 3321-3838.

Email: oncomamacg@gmail.com

**CNPJ: 13.806.635/0001-22, INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0517303**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

**DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (OBRIGATÓRIA PARA MICRO  
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE  
PEQUENO PORTE)**

A empresa SERVIÇO MÉDICO DE MASTOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA DE CAMPINA GRANDE LTDA - EPP, com sede na RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 523, SALA 301, BAIRRO: PRATA, CEP: 58.400-506 – CIDADE/UF: CAMPINA GRANDE - PB, sob o CNPJ nº 13.806.635/0001-22, por seu REPRESENTANTE abaixo identificado, credencia o (a) Sr. (Srª) CRISTIANE SANTOS ARAUJO, RG nº 1486736, ORGÃO EXPEDITOR SSP/PB, CPF nº 768.527.254-72, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. nº 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. nº 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

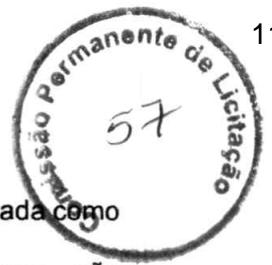
Declaro, para fins da lc nº 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. nº 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc nº 147/2014.

( X ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. nº 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc nº 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

**RUA: DUQUE DE CAXIAS Nº 523 – PRATA – SAN RAFAEL – CAMPINA GRANDE - PB**



- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou epp, nos termos da lc nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

**oncomama** Campina Grande – PB, 08 de FEVEREIRO de 2024.

MASTOLOGIA - DOENÇAS DA MAMA

Christiane Lima da

SERVIÇO MÉDICO DE MASTOLOGIA E ULTRASSON. C. GRANDE LTDA  
CNPJ: 13.806.635/0001-22

RUA: DUQUE DE CAIXAS Nº 523 – PRATA – SAN RAFAEL – CAMPINA GRANDE - PB



**SERVIÇO MÉDICO DE MASTOLOGIA E  
ULTRASSONOGRRAFIA DE CAMPINA GRANDE  
LTDA – EPP**

**oncomama** RUA DUQUE DE CAIXAS, Nº 523, SALA 301, 3º ANDAR, PRATA  
CAMPINA GRANDE – PB. CEP: 58.400-506, TELEFONE: (83) 3321-3838.

Email: oncomamacg@gmail.com

**CNPJ: 13.806.635/0001-22, INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0517303**

**DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM  
DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS**

**Declaro**, para fins de procedimento de contratação, realizado pela Prefeitura Municipal de Piancó/PB, que a empresa SERVIÇO MÉDICO DE MASTOLOGIA E ULTRASSONOGRRAFIA DE CAMPINA GRANDE LTDA - EPP, com sede na RUA DUQUE DE CAIXAS, Nº 523, SALA 301, BAIRRO: PRATA, CEP: 58.400-506 – CIDADE/UF: CAMPINA GRANDE - PB, sob o CNPJ nº 13.806.635/0001-22, por seu REPRESENTANTE abaixo identificado, credencia o (a) Sr. (Srª) CRISTIANE SANTOS ARAUJO, RG nº 1486736, ORGÃO EXPEDITOR SSP/PB, CPF nº 768.527.254-72, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos.

Campina Grande – PB, 08 de FEVEREIRO de 2024.

*Cristiane Santos Araujo*

SERVIÇO MÉDICO DE MASTOLOGIA E ULTRASSON. C. GRANDE LTDA  
CNPJ: 13.806.635/0001-22

**RUA: DUQUE DE CAIXAS Nº 523 – PRATA – SAN RAFAEL – CAMPINA GRANDE - PB**



# oncomama

MASTOLOGIA - DOENÇAS DA MAMA

## PROPOSTA DE PREÇOS

**NOME:** SERVIÇO DE MASTOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA CAMPINA GRANDE LTDA \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** RUA DUQUE DE CAXIAS 523 PRATA CAMPINA GRANDE \_\_\_\_\_

**CNPJ/CPF:** 13806634/0001-22 **FONE:** 83 3088-3828 \_\_\_\_\_

Objeto: Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, na POLICLÍNICA, atendendo as necessidades do Município de Piancó/PB.

TABELA 01- MÉDICOS ESPECIALISTA

ITEM	Profissional	Unidade	Quant. De Consultas por vagas / Mês	Quant. De Consultas por vagas / Ano	R\$ Valor por Consulta	R\$ Valor Total
3	Mastologia	Consulta	100	1.000	150,00	150.000,00

\*VALOR MENSAL DA PROPOSTA: 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)

\*VALOR GLOBAL DA PROPOSTA : 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

Data: 08 / FEVEREIRO / 2024.

Dra Cristiane Santos Araújo  
CRM 4783  
Mastologista

Validade da Proposta: 60 DIAS

Carimbo e Assinatura

RUA: DUQUE DE CAIXAS Nº 523 – PRATA – SAN RAFAEL – CAMPINA GRANDE - PB

BRASIL  
(HTTPS://GOV.BR)



# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 13.806.635/0001-22

Código de Controle: 8EE0.3C0E.945B.1D0A

Data da Emissão: 30/01/2024

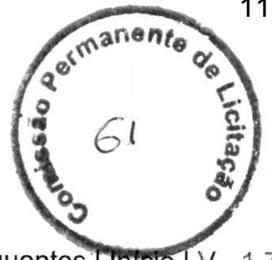
Hora da Emissão: 08:38:32

**Tipo Certidão:** Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 30/01/2024, com validade até 28/07/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.7

## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 13.806.635/0001-22

**Razão social:** SERVICIO MEDICO DE MASTOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA DE CAMP

**Nome fantasia:** ONCOMAMA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF	V - 1.7
02/2024	11/02/2024 a 11/03/2024	2024021101001636858337	
23/01/2024	23/01/2024 a 21/02/2024	2024012319052647937102	de
04/01/2024	04/01/2024 a 02/02/2024	2024010401461791590828	
16/12/2023	16/12/2023 a 14/01/2024	2023121601122865460097	
27/11/2023	27/11/2023 a 26/12/2023	2023112707262143281572	
08/11/2023	08/11/2023 a 07/12/2023	2023110805474009933165	
20/10/2023	20/10/2023 a 18/11/2023	2023102006000648681653	
01/10/2023	01/10/2023 a 30/10/2023	2023100100585328289660	
12/09/2023	12/09/2023 a 11/10/2023	2023091207010422746130	V - 1.7
24/08/2023	24/08/2023 a 22/09/2023	2023082406204196527798	
05/08/2023	05/08/2023 a 03/09/2023	2023080501225579291588	de
17/07/2023	17/07/2023 a 15/08/2023	2023071704414989910301	
28/06/2023	28/06/2023 a 27/07/2023	2023062804160407162705	
06/2023	09/06/2023 a 08/07/2023	2023060901110294281564	
21/05/2023	21/05/2023 a 19/06/2023	2023052101052294483322	
02/05/2023	02/05/2023 a 31/05/2023	2023050201124279131207	
13/04/2023	13/04/2023 a 12/05/2023	2023041301173240121947	
25/03/2023	25/03/2023 a 23/04/2023	2023032501113591830260	V - 1.7
06/03/2023	06/03/2023 a 04/04/2023	2023030601022859394732	
15/02/2023	15/02/2023 a 16/03/2023	2023021501191890920080	de
27/01/2023	27/01/2023 a 25/02/2023	2023012701143068835878	
08/01/2023	08/01/2023 a 06/02/2023	2023010801133598955707	
20/12/2022	20/12/2022 a 18/01/2023	2022122001190915489547	
01/12/2022	01/12/2022 a 30/12/2022	2022120101190471230293	
12/11/2022	12/11/2022 a 11/12/2022	2022111201312603872101	
24/10/2022	24/10/2022 a 22/11/2022	2022102401111725020301	
05/10/2022	05/10/2022 a 03/11/2022	2022100501204779574366	V - 1.7
16/09/2022	16/09/2022 a 15/10/2022	2022091601112780075881	
28/08/2022	28/08/2022 a 26/09/2022	2022082800563214252707	

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
09/08/2022	09/08/2022 a 07/09/2022	2022080901203605278985
21/07/2022	21/07/2022 a 19/08/2022	2022072101181663174569
02/07/2022	02/07/2022 a 31/07/2022	2022070201094911615067
13/06/2022	13/06/2022 a 12/07/2022	2022061301104286253629
25/05/2022	25/05/2022 a 23/06/2022	2022052501181007022490
06/05/2022	06/05/2022 a 04/06/2022	2022050601234158619080
17/04/2022	17/04/2022 a 16/05/2022	2022041701024130441664
29/03/2022	29/03/2022 a 27/04/2022	2022032901054631302225
10/03/2022	10/03/2022 a 08/04/2022	2022031001123726737955
19/02/2022	19/02/2022 a 20/03/2022	2022021901170003028753



Resultado da consulta em 16/02/2024 11:07:20

Voltar



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVIÇO MÉDICO DE MASTOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA DE CAMPINA GRANDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.806.635/0001-22

Certidão nº: 5826236/2024

Expedição: 25/01/2024, às 09:23:54

Validade: 23/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO MÉDICO DE MASTOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA DE CAMPINA GRANDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.806.635/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

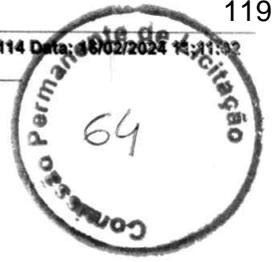
#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

Validar certidão de débito

Sua Sessão Expira em: 14 min 51 Login: visitante Função: DIA\_114 Data: 16/02/2024 11:11:32



Dados da certidão

- Tipo do Documento:  Inscrição Estadual  CNPJ  CPF

- Número do Documento:  \*

- Data de Emissão:  \*

- Hora da Emissão:  \*

- Código:  \*

- Tipo de Certidão:  \*

Certidão de Débito

- Código: **1EC0.92FF.408E.6F6B**

- Contribuinte: **13.806.635/0001-22**

- Data da Emissão: **25/01/2024**

- Hora da Emissão: **09:18:12**

- Data Validade: **25/03/2024**

- Situação: **REGULAR**

11:11:32

<< Voltar

11:11:32

< Voltar

11:11:32

< Voltar

11:11:32

< Voltar

Certidão válida!

34050142104202641000719399803830500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

**CGM:** 2103843

**Tipo:** CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA

**Contribuinte:** SERVICIO MEDICO DE MASTOLOGIA E ULTRASSON

**Emitido em:** 24/01/2024

**Vencimento:** 23/04/2024



# Validar Certidão

Código de Autenticidade: 396n.rD20

Certidão autêntica

Esta é uma Certidão de Distribuição FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL autêntica emitida pelo Tribunal de Justiça da Paraíba para a seguinte pessoa:

Razão Social: SERVIÇO MEDICO DE MASTOLOGIA E  
 ULTRASSONOGRÁFIA DE CAMPINA GRANDE LTDA  
 Nome Fantasia: ONCOMAMA  
 CNPJ: 13.806.635/0001-22

Certidão emitida às 09:26 de 25/01/2024

Esta certidão está expirada. Solicite uma nova.

Voltar

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/03/2024 às 11:11:28 foi protocolizado o documento sob o Nº 25469/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes.

Número do Contrato: 000030182024

Data da Publicação: 27/02/2024

Data da Assinatura: 23/02/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 150.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, na POLICLÍNICA, atendendo as necessidades do Município de Piancó/PB, referente ao CREDENCIAMENTO 0002/2024.

Contratado (Nome): SERVICO MEDICO DE MASTOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA DE CAMPINA GRANDE LTDA.

Contratado (CNPJ): 13.806.635/0001-22

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	991e0935317114c6771e91a6291b1a07
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	05e26f5e8dd41a3fd6ea4f6c9a5896e4
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	e5916df60e30a60e999e4ff3b7044e4a
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	b924fce604549750577ec2696869d8c8
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	45668aa4a2642be4e9634c8723c5ed70
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	6230f2cb246ef42cd8a8df0055b9ba71

João Pessoa, 04 de Março de 2024

 **Assinado Eletronicamente**  
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 25460/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Piancó**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/03/2024 às 11:11h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 25469/24 ao Documento 25460/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 25460/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	46 - 56	b924fce604549750577ec2696869d8c8
Designação da fiscalização técnica do contrato	57 - 60	45668aa4a2642be4e9634c8723c5ed70
Comprovante de publicidade	61 - 65	991e0935317114c6771e91a6291b1a07
Designação do gestor do contrato	66 - 72	6230f2cb246ef42cd8a8df0055b9ba71
Comprovação da existência de dotação orçamentária	73 - 75	e5916df60e30a60e999e4ff3b7044e4a
Comprovantes de regularidade da contratada	76 - 121	05e26f5e8dd41a3fd6ea4f6c9a5896e4
RECIBO PROTOCOLO	122	4e836a3f7cb6b55b06a9d30a76801128

**João Pessoa, 04 de Março de 2024****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**